



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº TEBB 2020009002
LICITAÇÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços civis com fornecimento de materiais relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230 kV Ramal Candelária 2 (TEBB) conforme descrito no Memorial Descritivo e especificações pertencentes ao edital.

CONTATO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TEBB
Fone: (48) 3331-0082 / **E-mail: licitacoestesb@cscenergia.com.br**
Atendimento: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
- 5 DAS IMPUGNAÇÕES
- 6 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
- 7 DOS ENVELOPES
- 8 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
- 9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 10 DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14 DAS PENALIDADES
- 15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 16 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - CGL

A **TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A. - TEBB**, adiante denominada simplesmente como CONTRATANTE, sociedade de propósito específica, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Complexo de Serviços, Bairro Jardim Carvalho. Porto Alegre, RS. CEP: 91410-400, que realizará LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; e legislação pertinente, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento, o regime de execução, a data limite para entrega das propostas, o modo de disputa, a data, horário e local da realização da disputa estão no Anexo I – Folha de Dados.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas **no Anexo I – Folha de Dados.**

2 DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. **O edital e demais documentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoestesb@cscenergia.com.br**

2.2 As disposições específicas do objeto licitado, tais como exigência de atestado de capacidade técnica operacional do licitante, participação de consórcio, subcontratação, licenças ambientais e garantia de proposta, quando for o caso, serão estabelecidas no Anexo I – Folha de Dados.

2.3 Serão encargos da contratada a elaboração dos projetos executivos bem como o pagamento de taxas necessárias para sua aprovação nos Órgãos competentes, os quais serão de propriedade da “TEBB”, e deverão ser compatíveis com o projeto básico fornecido, se for o caso.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Caso a licitação ocorra em ambiente eletrônico, cabe à licitante providenciar seu login e senha de acesso junto ao órgão licitador.

3.3 Não poderá participar desta licitação a licitante enquadrada nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Suspensa de licitar e impedidas de contratar com a Administração;

3.3.2 Declarada inidônea por qualquer ente público, em qualquer esfera da Administração;

3.3.3 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de qualquer empresa da TEBB;

3.3.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.3.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.3.9 Cujo familiar de sócio ou administrador exerça cargo ou função de confiança na TEBB, na forma do Decreto Estadual nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
- 3.3.10 Cujos sócios ou administradores tenham cônjuges ou parentes até o terceiro grau civil, de membros da Diretoria da TEBB, ou de empregado lotado no Centro de Responsabilidade (CR) contratante responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade do Estado do Rio Grande do Sul a qual a TEBB esteja vinculada;
- 3.3.11 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio ou administrador, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a TEBB há menos de 6 (seis) meses;
- 3.3.12 Constituída como sociedade cooperativa, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, exceto se a natureza do serviço possibilitar sua execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa, ou a TEBB, e os cooperados, além de possibilitar que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas por todos os cooperados de forma alternada, o que deverá ser comprovado quando da apresentação da proposta. Ainda, apresentar, para fins de habilitação, no que couber:
- 3.3.12.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei federal nº 5.764/1971;
- 3.3.12.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;
- 3.3.12.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.3.12.4 Registro previsto na Lei federal nº 5.764/1971, art. 107;
- 3.3.12.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- 3.3.12.6 Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa (ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e, ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação);
- 3.3.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 3.3.13 Cujos sócios sejam associados ao autor do Projeto Básico em outras sociedades, bem como demais hipóteses do art. 44 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 3.3.14 É vedada, igualmente, a participação de empregado, diretor ou conselheiro, da TEBB, como licitante, na condição de pessoa física ou autônoma.
- 3.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 3.5 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve da TEBB todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

3.6 Não serão consideradas pela TESA reclamações e/ou reivindicações posteriores de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento da natureza do objeto, bem como das condições da localidade em que os mesmos serão executados/fornecidos.

3.7 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8 A possibilidade de participação de Consórcios está regulada no Anexo I – Folha de Dados, respeitando as seguintes regras:

3.8.1 É obrigatória a apresentação, para fins de habilitação, de instrumento público ou particular do compromisso de formação do consórcio, firmado pelas consorciadas, constando, necessariamente, a indicação da empresa líder, a participação de cada uma das empresas em cada parcela do objeto e a respectiva proporção financeira, bem como a responsabilidade solidária dos integrantes, pelos atos praticados em consórcio;

3.8.2 Na hipótese de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.8.3 A empresa líder deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.8.3.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o contratante;

3.8.3.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

3.8.3.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.8.3.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.8.4 Cada empresa participante do consórcio deverá apresentar, individualmente, a documentação de habilitação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório da qualificação de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

3.8.4.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, exemplificamos que se o licitante for titular de 20% do consórcio, serão considerados seus valores até atingir esse montante. Então, quem detiver 20% do consórcio, deverá ser titular de valor correspondente a 20% dos limites mínimos exigidos, ainda que isso represente 100% de seus valores.

3.8.5 O consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, inclusive com obtenção de registro de CNPJ próprio, nos termos da Instrução Normativa vigente, emitida pela Receita Federal;

3.8.6 É impedida a participação de empresa em mais de um consórcio ou, se consorciada, também isoladamente, nesta licitação;

3.8.7 Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

3.8.8 Não será permitida a formação de consórcio após a data de apresentação das propostas.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

4.1 Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.2 A ME ou EPP deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3 A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar as respectivas certidões regulares.

4.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.5 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME ou EPP que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

4.6 Ocorrendo o empate, as ME ou EPP enquadradas no critério acima serão convocadas para apresentação de nova proposta, no prazo estipulado no Anexo I – Folha de Dados. As novas propostas serão abertas em sessão pública específica.

4.7 Na hipótese de não adjudicação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 A impugnação ao edital deverá ser protocolada na CPL ou disponibilizada no sistema eletrônico, conforme previsto no Anexo I – Folha de Dados.

5.1.1 Impugnações recebidas no sistema eletrônico após o horário de atendimento ou em dias não úteis, terão seu prazo considerado como se protocoladas no dia útil seguinte.

5.2 A ausência de impugnação, inclusive referente à matriz de riscos, representa a assunção da responsabilidade, pela licitante vencedora, na execução do objeto conforme contratado.

5.3 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.4 As respostas às impugnações deverão ser disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados da data de protocolo.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a adequação das cláusulas editalícias ou contratuais impugnadas.

6 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos a CPL em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para apresentação da proposta, através do endereço de correio eletrônico licitacoestesb@cscenergia.com.br, ou de link disponível no sistema eletrônico, se houver.

6.2 As respostas serão disponibilizadas aos solicitantes, por correio eletrônico, e na internet.

7 DOS ENVELOPES

7.1 Para fins de participação na licitação, as licitantes deverão apresentar, até a data limite determinada no Anexo I – Folha de Dados, dois envelopes fechados, identificados da seguinte forma:

7.1.1 **Envelope nº 01**, contendo a proposta de preços e seus anexos:
TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A. - TESSB
Sala de Pregões da CSC Energia
Av. Madre Benvenuta, 1168, Sobreloja, Santa Monica.
Florianópolis/SC. CEP: 88.035-000, Edital de Licitação n.º TESSB **2020009002**
Conteúdo: Proposta de Preços / Envelope n.º 01
Nome da Licitante/CNPJ:
Telefone:/ E-mail:.....

7.1.2 **Envelope nº 02**, contendo os documentos de habilitação:
TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S/A. - TESSB
Sala de Pregões da CSC Energia
Av. Madre Benvenuta, 1168, Sobreloja, Santa Monica.
Florianópolis/SC. CEP: 88.035-000, Edital de Licitação n.º TESSB **2020009002**
Conteúdo: Proposta de Preços / Envelope n.º 01
Nome da Licitante/CNPJ:
Telefone:/ E-mail:.....

7.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 Se os procedimentos forem realizados em sistema eletrônico, resta dispensada a apresentação de propostas ou documentos em envelopes, devendo ser utilizados os campos específicos do sistema para disponibilização da proposta e documentos.

8 **DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

8.1 A proposta de preços deverá contemplar:

8.1.1 Carta de apresentação da proposta, conforme Anexo I – Folha de Dados;

8.1.2 Planilha de custos da proposta, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme Anexo I – Folha de Dados;

8.1.3 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no Anexo I – Folha de Dados;

8.1.4 Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Anexo I – Folha de Dados;

8.1.5 Demonstrativo de encargos sociais, conforme Anexo I – Folha de Dados.

8.2 A proposta comercial deverá permitir a identificação do licitante e do objeto ofertado, contemplando as seguintes informações: número da licitação, objeto licitado, identificação da licitante, número do CNPJ, nome do representante legal, número do CPF do representante legal, informação de quem assinará o contrato (caso convocado) e seus respectivos números de CPF, assinatura e rubrica em todas as folhas, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

8.4 O prazo de validade da proposta está previsto no Anexo I – Folha de Dados. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se indeterminado.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado pela TESSB, inclusive em relação aos preços unitários constantes no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.

- 8.6 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:
- 8.6.1 Contenham vícios insanáveis;
- 8.6.2 Descumpram especificações técnicas do edital ou seus anexos;
- 8.6.3 Apresentem preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada mesmo após a realização de diligências;
- 8.6.4 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7 Como regra geral, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores ao menor dos seguintes critérios: 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou, 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado.
- 8.8 É admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexecutabilidade ou sobrepreço.
- 8.9 O preço orçado pela TEBB é sigiloso, somente sendo disponibilizado pelo Presidente da CPL TEBB após o exaurimento da fase financeira.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação de habilitação será composta dos seguintes documentos:
- 9.1.1 **Capacidade jurídica ou civil:** documentos de constituição do licitante e de identificação daqueles que possuem poderes para lhe representar;
- 9.1.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: certidão fiscal que comprove a regularidade junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), da sede do Licitante e independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; certidão fiscal que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, através de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidão negativa de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho;
- 9.1.2.1 Para a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas duas certidões negativas, sendo uma emitida pela Secretaria da Fazenda referente aos débitos não inscritos em dívida ativa e outra emitida pela Procuradoria-Geral do Estado para os débitos já inscritos.
- 9.1.3 **Qualificação técnica:** capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme o caso, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo Anexo I – Folha de Dados;
- 9.1.4 **Capacidade econômica e financeira,** conforme Decreto Estadual nº 36.601/1996: comprovação de capacidade financeira relativa de licitantes, através de certidão emitida pela CAGE - Contadoria e Auditoria Geral do Estado; e comprovação de capacidade financeira absoluta de licitantes, para obras ou serviços de engenharia da atividade econômica “construção”, descritas na Seção F da CNAE 2.0 - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).
- 9.2 Outros documentos podem ser requeridos no Anexo I – Folha de Dados.
- 9.3 Protocolos ou requerimentos não substituem os documentos acima exigidos.
- 9.4 **Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles extraídos via internet, os quais podem ter sua autenticação conferida no site dos órgãos emissores.**
- 9.5 Qualquer documento redigido em língua estrangeira, eventualmente apresentado, deverá estar acompanhado de versão no idioma oficial do Brasil, devidamente firmada por tradutor juramentado.

9.6 A validade dos documentos deve provar as condições de habilitação na data limite para entrega da proposta.

9.7 Os documentos solicitados, quando não constar a sua validade expressa, serão aceitos pela TESSB, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data limite para entrega da proposta, exceto as comprovações que tem prazo da validade de caráter permanente.

10 DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Identificação dos representantes das licitantes;

10.1.2 Abertura das propostas;

10.1.3 Apresentação dos lances, se o modo de disputa for aberto;

10.1.4 Negociação com a licitante melhor classificada;

10.1.5 Aferição da exequibilidade da melhor proposta;

10.1.6 Classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento;

10.1.7 Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora;

10.1.8 Análise e julgamento dos documentos de habilitação;

10.1.9 Abertura do prazo recursal;

10.1.10 Homologação;

10.1.11 Adjudicação.

10.2 Todos os atos procedimentais deverão constar de ata, lavrada ao final de cada sessão pública, ou disponibilizadas conforme sistema eletrônico.

10.3 A fase de habilitação pode anteceder à fase de julgamento das propostas, de acordo com o critério do julgamento do certame. Nesses casos, será admitida uma etapa recursal referente ao julgamento de cada fase do certame.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento desta licitação resta explícito no Anexo I – Folha de Dados.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e autorizará a adjudicação do objeto.

11.3 Ocorrendo empate entre as licitantes, serão realizados os seguintes procedimentos para desempate, na seguinte ordem:

11.3.1 Disputa final: os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data a ser agendada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

11.3.2 Melhor classificação do licitante no Sistema de Avaliação de Fornecedores do Grupo CEEE, correspondente ao mês da data limite para entrega das propostas;

11.3.3 Critério de produção dos bens ou serviços propostos, nessa ordem: com tecnologia desenvolvida no Brasil; ou, de acordo com processo produtivo básico (industrializados no Brasil); ou, por empresas brasileiras; ou, por empresas que investem em projetos de pesquisa e desenvolvimento no Brasil; ou, por empresas que comprovem a reserva de cargos a portadores de necessidades especiais, conforme legislação específica;

11.3.4 Sorteio.

12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo para assinatura do contrato consta no Anexo I – Folha de Dados.

12.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pelo Licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Grupo TEBB.

12.3 A licitante vencedora deverá possuir Certificado de Registro Cadastral válido como requisito à assinatura do instrumento contratual.

12.4 **A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a Garantia de Fiel Cumprimento, prevista no art. 70 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na forma estabelecida no Anexo I – Folha de Dados.**

13 **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Caberá recurso de qualquer decisão proferida pela CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do prazo recursal, pelo Presidente da Comissão.

13.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na CPL, ou disponibilizado no sistema eletrônico, se a sessão for realizada nesse ambiente.

13.3 O Presidente da CPL poderá requerer manifestação de outras licitantes, caso o recurso verse sobre suas propostas ou documentação, concedendo, no máximo, o mesmo prazo recursal.

13.4 Durante o prazo recursal, os autos do procedimento licitatório permanecerão à disposição para vista às licitantes interessadas na sala da CPL.

14 **DAS PENALIDADES**

14.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, a licitante poderá sofrer sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com as empresas do Grupo CEEE, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser consideradas as seguintes hipóteses:

14.1.1 Inobservância de prazos estabelecidos no edital;

14.1.2 Desatendimento a determinações do Presidente da CPL;

14.1.3 Prática reiterada de comportamento que vise a tumultuar o certame ou com intuito meramente protelatório;

14.1.4 Participação do certame infringindo qualquer dispositivo das “Condições de Participação”;

14.1.5 Apresentação de documento fraudulento ou de alegações que não correspondam à verdade dos fatos;

14.1.6 Infringência das disposições do Código de Ética do Grupo CEEE;

14.1.7 Desistência de assinatura de contrato, após adjudicado o objeto, ou a não assinatura do contrato no prazo estipulado neste edital.

14.2 O Presidente da CPL poderá substituir a sanção de suspensão por advertência, dependendo das justificativas apresentadas pela licitante.

14.3 O procedimento iniciará com manifestação de intenção de aplicação da penalidade, por parte do Presidente da CPL, o qual concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia à licitante.

14.4 Findo o prazo para defesa prévia, o Presidente da CPL opinará pela aplicação da sanção, informando a decisão à licitante, a qual terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

14.5 O recurso, devidamente instruído pelo Presidente da CPL, será remetido às autoridades competentes para a homologação do certame.

14.6 Caso a penalidade seja, efetivamente, aplicada, tal ato deverá ser comunicado ao setor responsável pela emissão do Certificado de Registro Cadastral do Grupo CEEE.

14.7 É admitida a notificação dos atos por correio eletrônico, desde que este seja informado pela própria licitante.

15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, são expressamente proibidas as seguintes práticas:

15.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

15.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização pelo órgão licitador.

16 **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

16.1 **O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no Anexo I – Folha de Dados.**

16.2 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no Anexo I – Folha de Dados.

16.3 Caso a sede da licitante vencedora não seja a mesma da região onde será realizado o serviço, deverá ser atendido ao disposto na Resolução n.º 413 de 27/06/1997, do CONFEA, cabendo à licitante fazer prova dessa providência até a data do efetivo início do objeto contratado, à fiscalização da TESA.

16.4 **A possibilidade de subcontratação de serviços consta no Anexo I – Folha de Dados.**

16.5 **É condição indispensável para assinatura do Contrato, que a licitante vencedora apresente o Contrato Social e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Lei n.º 12.385, de 30 de novembro de 2005.**

16.6 Cabe à licitante vencedora, após assinado o contrato, a obtenção do Cadastro Específico do INSS - CEI da Obra, conforme Anexo I – Folha de Dados.

16.7 **O local de realização do objeto consta no Anexo I – Folha de Dados.**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a apresentação de propostas representa a total concordância com as condições do edital de licitação, das especificações técnicas, do projeto básico e da minuta de contrato.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 A licitante poderá credenciar representante específica para esta licitação.

17.4 Será válida a notificação realizada por correio eletrônico ou pelo sistema eletrônico, para recebimento de notificações e informações referentes ao certame.

17.5 A licitante está plenamente ciente e concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.



17.7

O rol de anexos deste edital está previsto no Anexo I – Folha de Dados.

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global – ver item 11
	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
	DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2020.
	MODO DE DISPUTA: Fechado.
	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DISPUTA: 03 de novembro de 2020, às 09:00horas , na sala de Pregões da CSC Energia Av. Madre Benvenuta, 1168, Sobreloja, Santa Monica. Florianópolis/SC. CEP: 88.035-000
CGL 1.1	Contratação de empresa para execução dos serviços civis com fornecimento de materiais relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230 kV Ramal Candelária 2 (TESB) conforme descrito no Memorial Descritivo e especificações pertencentes ao edital.
CGL 3.3.12	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho
CGL 3.8	Será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.6	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA, após convocação: 5 (cinco) dias úteis.
CGL 5.1	Endereço para apresentação de impugnação: licitacoestesb@cscenergia.com.br
CGL 7.1	Ver Preâmbulo
CGL 8.1.1	Preencher o arquivo ANEXO I - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro
CGL 8.1.2	Preencher o arquivo ANEXO I - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro
CGL 8.1.3	Preencher o arquivo ANEXO I - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro
CGL 8.1.4	Preencher o arquivo ANEXO I - Quadro Demonstrativo da Composição do BDI.
CGL 8.1.5	Preencher o arquivo ANEXO I - Demonstrativo de Encargos Sociais
CGL 8.4	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.
CGL 9.1.3	(X) DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, com as respectivas ART's, de direito público ou privado, que comprove que a Licitante realizou objeto similar, com as seguintes características: serviços de obras civis em Linhas de Transmissão; (X) DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: 1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da Região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Licitante e dos Responsáveis Técnicos. 2 - Comprovação da licitante, de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional com formação em Engenharia Civil, devidamente

	<p>registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de obra civis em Linhas de Transmissão;</p> <p>3 - A comprovação de vínculo dos profissionais com a Licitante, caso o nome do detentor do atestado não conste na Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);</p> <p>b) Ficha de registro de empregado;</p> <p>c) Contrato de prestação de serviços que contemple, no mínimo, o prazo do instrumento contratual que será oriundo da presente licitação; ou</p> <p>d) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.</p> <p>3.1 - A comprovação de que o profissional, identificado acima, tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, far-se-á mediante a apresentação Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas ART's, que contemple referidas atividades técnicas já concluídas.</p> <p>3.2 - Para comprovação desse item, não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante.</p>
CGL 9.1.4	Está dispensada a comprovação de capacidade financeira absoluta de licitantes (Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96).
CGL 9.2	<p>Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do, conforme modelo constante no Anexo X.</p>
CGL 11.1	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global: o vencedor é definido pelo menor preço apresentado, caso atendida todas as demais condições do edital e da proposta.
CGL 12.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 12.4	<p>O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, garantia de fiel cumprimento ao contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato, conforme proposta de preço vencedora, através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme condições estabelecidas em cláusula contratual específica.</p> <p>Caso a adjudicatária venha a receber materiais ou equipamentos, disponibilizados pela TESB, deverá apresentar garantia adicional referente aos valores desses materiais ou equipamentos.</p>

	A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia caracteriza descumprimento contratual, passível da aplicação de sanções administrativas.
CGL 16.1	O prazo para a realização do objeto é de: 115 (cento e quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.
CGL 16.2	- Fiscal Técnico: Jefferson André Gernhardt E-mail: jefferson.gernhardt@ceee.com.br - Administrador do Contrato: Ricardo D'Aló de Oliveira Diretoria Executiva E-mail: tesb.direxecutivo@ceee.com.br
CGL 16.4	<p>Será admitida a subcontratação, desde que autorizada pela TESB:</p> <p>A) a CEI - Cadastro Específico do INSS; içamento e movimentação de cargas; segurança perimetral/patrimonial; serviços de engenharia residente.</p> <p>B) A intenção de subcontratar determinada parte do objeto do Contrato deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à TESB, através do Administrador do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do serviço a ser subcontratado. A TESB emitirá o seu parecer em até 05 dias úteis do recebimento da solicitação.</p> <p>C) Os prazos fixados no subitem B devem ser absorvidos pela CONTRATADA, ou seja, não serão acrescidos aos prazos contratuais.</p> <p>D) A solicitação de autorização de subcontratação a ser submetida pela CONTRATADA à TESB deverá apresentar os seguintes documentos/informações em formulário específico:</p> <p>D.1) Descrição da parte do objeto deste Contrato a ser subcontratada;</p> <p>D.2) Entrega e/ou revisão do Formulário de Controle de Subcontratações, incluindo a descrição da parte do objeto deste Contrato a ser subcontratada, juntamente com a indicação dos itens da Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro, que serão atendidos pela Subcontratada.</p> <p>D.3) Declaração Formal da CONTRATADA, informando que deu conhecimento do Contrato e seus Anexos à empresa proposta, eximindo a TESB de quaisquer reclamações futuras da parte da referida empresa caso venha a se tornar subcontratada.</p> <p>D.4) Instrumento Legal que comprove o compromisso comercial entre CONTRATADA e empresa proposta, com a intenção de subcontratação e descrição da parte do objeto a ser subcontratada.</p> <p>D.5) Ao ser autorizada a subcontratação, deve ser apresentado o instrumento "final" que comprove o compromisso comercial.</p> <p>D.6) Apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Subcontratada:</p> <p>D.6.1) Certidão fiscal que comprove a regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>D.6.2) Certidão fiscal que comprove a regularidade junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), da sede da Subcontratada.</p>

	<p>D.6.3) Certidão fiscal que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, através de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>D.7) A apresentação da qualificação técnica da equipe subcontratada estará sujeita à aprovação da TESB. Dependendo do tipo de serviço a ser subcontratado e a critério da TESB, será solicitada a comprovação da Qualificação Técnica, conforme exigida no Edital de licitação que originou este Contrato.</p> <p>E) A CONTRATADA está impedida de executar a parte do objeto do Contrato através de outra empresa que não aquela subcontratada previamente aprovada pela TESB; neste caso, a parte do objeto executada nestas condições será recusada.</p> <p>F) O responsável técnico da empresa Subcontratada deverá apresentar ART de corresponsável pela execução dos serviços subcontratos vinculada a ART principal.</p> <p>G) A substituição de qualquer uma das empresas subcontratadas ou alterações na composição dos serviços somente se efetivará mediante requerimento com as justificativas pertinentes e sujeitas à autorização prévia, por escrito, da TESB.</p> <p>H) A subcontratação de parte dos serviços não exonera a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato. O vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a subcontratada não se estende à TESB, sendo a CONTRATADA a única responsável perante a TESB, quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.</p> <p>I) Por não haver vínculo jurídico entre a TESB e a subcontratada, esta não pode efetuar faturamento/cobrança diretamente contra a TESB.</p> <p>J) A TESB pode a qualquer momento, caso entenda necessário, ordenar a substituição de subcontratadas, mantendo-se inalteradas as condições contratuais e as exigências constantes na cláusula da subcontratação.</p> <p>K) O serviço de Técnico de Segurança Residente não poderá ser subcontratado.</p> <p>L) Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.</p>																																																		
CGL 16.6	Considerando o objeto, a exigência do CEI é aplicável.																																																		
CGL 16.7	<p>A LT localiza-se no município de Candelária-RS conforme tabela abaixo</p> <table border="1" data-bbox="459 1585 1264 1890"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ESTRUTURA</th> <th rowspan="2">TIPO</th> <th rowspan="2">ALTURA NOMINAL (m)</th> <th colspan="2">COORDENADAS DOS SUPORTES SIRGAS 2000 FUSO 22J</th> <th rowspan="2">OBSERVAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>X (m)</th> <th>Y (m)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07</td> <td>DFZ</td> <td>31</td> <td>326462,60</td> <td>6725784,40</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>DFZ</td> <td>31</td> <td>326622,36</td> <td>6724487,21</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>DFZ</td> <td>19</td> <td>326593,61</td> <td>6723953,41</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> <tr> <td>12 = V06</td> <td>DFN</td> <td>23</td> <td>326567,67</td> <td>6723471,83</td> <td>Reforça pernas A e D</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>DFZ</td> <td>17</td> <td>326782,42</td> <td>6722802,37</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>DFZ</td> <td>33</td> <td>326581,18</td> <td>6720203,85</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>DFZ</td> <td>30</td> <td>326289,77</td> <td>6719112,35</td> <td>Reforça as quatro fundações</td> </tr> </tbody> </table> <p>VISITA TÉCNICA Não há a obrigatoriedade de realização de visita técnica prévia ao certame licitatório.</p>	ESTRUTURA	TIPO	ALTURA NOMINAL (m)	COORDENADAS DOS SUPORTES SIRGAS 2000 FUSO 22J		OBSERVAÇÃO	X (m)	Y (m)	07	DFZ	31	326462,60	6725784,40	Reforça as quatro fundações	10	DFZ	31	326622,36	6724487,21	Reforça as quatro fundações	14	DFZ	19	326593,61	6723953,41	Reforça as quatro fundações	12 = V06	DFN	23	326567,67	6723471,83	Reforça pernas A e D	15	DFZ	17	326782,42	6722802,37	Reforça as quatro fundações	21	DFZ	33	326581,18	6720203,85	Reforça as quatro fundações	22	DFZ	30	326289,77	6719112,35	Reforça as quatro fundações
ESTRUTURA	TIPO				ALTURA NOMINAL (m)	COORDENADAS DOS SUPORTES SIRGAS 2000 FUSO 22J		OBSERVAÇÃO																																											
		X (m)	Y (m)																																																
07	DFZ	31	326462,60	6725784,40	Reforça as quatro fundações																																														
10	DFZ	31	326622,36	6724487,21	Reforça as quatro fundações																																														
14	DFZ	19	326593,61	6723953,41	Reforça as quatro fundações																																														
12 = V06	DFN	23	326567,67	6723471,83	Reforça pernas A e D																																														
15	DFZ	17	326782,42	6722802,37	Reforça as quatro fundações																																														
21	DFZ	33	326581,18	6720203,85	Reforça as quatro fundações																																														
22	DFZ	30	326289,77	6719112,35	Reforça as quatro fundações																																														

CGL 17.7	Anexo I – Folha de Dados; Anexo II – Condições Gerais do Contrato; Anexo III – Dados do Contrato; Anexo IV – Termo de Contrato; Anexo V – Projeto Executivo; Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços Anexo VII – Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança; Anexo VIII – Diretrizes Ambientais; Anexo IX – Declaração Referente ao Trabalho do Menor e Degradante; Anexo X – Matriz de Risco.
----------	--



ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO - ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA EXECUÇÃO
3	DO PREÇO
4	DO REAJUSTE
5	DO PAGAMENTO
6	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
7	DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
8	DOS PRAZOS
9	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10	DA GARANTIA DO OBJETO
11	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS
15	INDENIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA RESCISÃO
17	DA SUCONTRATAÇÃO
18	DA INSPEÇÃO
19	DA EFICÁCIA
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21	DO FORO

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO – CGC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, conforme anexos do edital.

2 DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução está definido no Anexo III – Dados do Contrato.

3 DO PREÇO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado no preço informado em sua proposta, conforme apresentado na licitação.

3.2 O cronograma físico-financeiro e o recurso orçamentário vinculado constam no Anexo III – Dados do Contrato.

3.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

4 DO REAJUSTE

4.1 O reajuste dos preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, conforme segue exposto abaixo.

4.2 O preço contratado será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na fórmula abaixo descrita:

$$R = P_o * \left[0 * \left(\frac{A}{A_o} - 1 \right) + 1 * \left(\frac{B}{B_o} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = Reajuste da parcela considerada;

P_o = Preço constante na proposta;

A = Salário Normativo da Categoria Profissional vigente na região no mês do respectivo reajustamento;

A_o = Salário Normativo da Categoria Profissional vigente no mês da data limite para apresentação da proposta ou vigente na região no mesmo mês do ano anterior ao do respectivo reajustamento;

B = IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, vigente no mês do respectivo reajustamento;

B_o = IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, vigente no mês da data limite para apresentação da proposta ou no mesmo mês do ano anterior ao do respectivo reajustamento.

4.3 A ausência do pedido de reajuste durante o período de vigência do contrato implicará preclusão do direito.

4.4 A formalização do reajuste do preço poderá ser registrada por apostila, devendo compor o valor legal do contrato na celebração do próximo termo aditivo, se houver.

4.5 A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste em relação aos serviços não executados e aos materiais não entregues ou utilizados, considerando o marco inicial do reajuste, sendo vedada qualquer atualização de preços em caso de mora contratual de responsabilidade da CONTRATADA.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A cobrança dos serviços pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Notas Fiscais-Fatura, referentes aos serviços efetivamente realizados e medidos pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.1 O recebimento das Notas Fiscais ensejará a consulta ao CFIL – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e ao CADIN/RS, nos termos da legislação estadual.

5.1.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual.

5.2 Os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, constar o número do Contrato e o número do Cadastro Específico do INSS - CEI da obra (quando exigível).

5.3 Caso os documentos fiscais estejam corretamente emitidos, o pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na CONTRATANTE, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

5.4 A data e o local para apresentação dos documentos de cobrança constam no Anexo III – Dados do Contrato.

5.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.6 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

5.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6.2.1 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, se for o caso; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.7.1 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.8 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.9 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, após encerrado o procedimento administrativo correspondente.

6 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo IBGE.

7 DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês pro-rata die.

8 DOS PRAZOS

8.1 O prazo para execução do objeto somente iniciará a partir do recebimento da “Autorização de Início de Serviço - AIS” ou da “Autorização de Execução de Obra - AEO”, conforme o caso.

8.2 A Autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato, bem como o cronograma da obra, estão definidos no Anexo – III Dados do Contrato.

9 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, em percentual estabelecido no Anexo III – Dados do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; ou, fiança bancária.

9.2 A garantia terá seu valor atualizado sempre que houver alteração do valor legal do contrato, devendo ser complementada em, no máximo, 30 (trinta) dias da formalização da alteração do valor.

9.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a o recebimento definitivo do objeto, devendo ser atualizada monetariamente, no índice estabelecido neste contrato, para o caso da garantia ser apresentada em caução em dinheiro.

9.4 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.5 A CONTRATANTE poderá executar a garantia, caso necessário reparar qualquer dano eventualmente causado pela CONTRATADA, ou quando esta deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

9.6 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término do prazo contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

10 DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA garante que os serviços por ela executados, estão isentos de defeitos de concepção, mão-de-obra e/ou dos materiais empregados nos serviços.

10.2 A garantia do objeto é de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil, caso não seja estabelecido prazo diverso, no Anexo – III Dados do Contrato.

10.3 A CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência de qualquer defeito, após a sua constatação, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

10.4 A garantia nos termos desta Cláusula, renovar-se-á, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente contrato, se estiver concluído e de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, pelo administrador do contrato, mediante a emissão de Certificado de Aceitação Provisória - CAP, assinado pelas partes em, no máximo, 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado da conclusão do objeto completo, livre de pendências, e com a documentação técnica pertinente (Projeto Executivo, “Como Construído, entre outros) apresentada. Após a emissão deste Certificado, não serão permitidas medições adicionais de serviços.

11.1.2 Definitivamente, por autoridade hierarquicamente superior ao administrador do contrato, mediante a emissão de Certificado de Recebimento Definitivo - CRD, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do CAP, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 É direito da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.2.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.2.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.2.3.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.2.3.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.2.4 Realizar as medições dos serviços executados.

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

12.2.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

12.2.7 Avaliar a CONTRATADA, através da execução do objeto, incentivando o aprimoramento de suas práticas e visando à melhoria contínua da prestação dos serviços.

12.2.7.1 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, ao avaliar seu desempenho quanto à execução do objeto contratual, a divulgar sua classificação em relação aos demais fornecedores, caso o conceito obtido na avaliação seja satisfatório ou superior.

12.2.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

12.2.9 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer modificações do projeto, das especificações ou normas técnicas, questionando eventual impacto na remuneração do objeto.

12.2.10 Formalizar, através de termo aditivo, qualquer alteração em cláusulas contratuais, as quais somente passarão a ter eficácia após publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

13 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 É direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Quanto aos prestadores de serviço, deverá apresentar, à fiscalização da CONTRATANTE:

13.2.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- 13.2.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número do Registro Geral (carteira de identidade) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.2.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
- 13.2.1.1.3 Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado;
- 13.2.1.1.4 Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;
- 13.2.1.1.5 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 13.2.1.1.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.
- 13.2.1.2 Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
 - 13.2.1.2.1 Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;
 - 13.2.1.2.2 Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
 - 13.2.1.2.3 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - 13.2.1.2.3 Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;
 - 13.2.1.2.4 Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;
 - 13.2.1.2.5 Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.
- 13.2.1.3 A qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:
 - 13.2.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - 13.2.1.3.2 Comprovantes de realização de cursos e treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 13.2.1.4 Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:
 - 13.2.1.4.1 Avisos e recibos de férias;
 - 13.2.1.4.2 Recibos de 13º salário;
 - 13.2.1.4.3 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
 - 13.2.1.4.4 Sentenças normativas, acordos ou convenções coletivas;
 - 13.2.1.4.5 Ficha de registro de novos empregados alocados ao Contrato;
 - 13.2.1.4.6 Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão do contrato de trabalho;
 - 13.2.1.4.7 Autorização para descontos salariais;
 - 13.2.1.4.8 Prova de homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
 - 13.2.1.4.9 Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- 13.2.1.5 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da apresentação dos documentos constantes no item “a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos” desta Cláusula:
 - 13.2.1.5.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço;

- 13.2.1.5.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 13.2.1.5.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 13.2.1.5.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.2.1.5.5 O rol de documentos mencionados no item acima “Quanto aos prestadores de serviço” não é exaustivo, devendo ser complementado se requerido pela CONTRATANTE.
- 13.2.1.6 Sempre que houver substituição ou admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados nas alíneas do item “No primeiro mês da prestação dos serviços” deverão ser apresentados.
- 13.2.1.7 No caso de cooperativas:
- 13.2.1.7.1 Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
- 13.2.1.7.2 Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 13.2.1.7.3 Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 13.2.1.7.4 Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
- 13.2.1.7.5 Comprovante da aplicação em Fundo de Reserva;
- 13.2.1.7.6 Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 13.2.1.8 No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 13.2.1.9 Os documentos referentes à cláusula “quanto aos prestadores de serviço” deverão ser apresentados em meio eletrônico, com tamanho máximo de 1,5 megabyte, com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4; o tipo de arquivo deve ser Portable Document Format (.pdf), localizável; cada arquivo deverá corresponder a um único documento, de um único empregado, referente a período específico de competência.
- 13.2.1.9.1 O nome do arquivo deverá refletir seu conteúdo, obedecendo ao seguinte padrão:
- 13.2.1.9.1.1 Documentos gerais da CONTRATADA (termos separados por hífen, sem espaço): nº contrato; nome da empresa; tipo de documento; competência. Exemplo: 9999999-TESB-folhadepagamento-março2016;
- 13.2.1.9.1.2 Documentos específicos do empregado (termos separados por hífen, sem espaço): nº contrato; CPF; nome; empresa; tipo de documento; competência. Exemplo: 9999999-000000000-00-NomeSobrenome-folhaponto-março2016.
- 13.2.2 Quanto ao objeto:
- 13.2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada ou não, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, zelando pela boa disciplina, não permitindo a permanência nos serviços de empregados seus que causem transtornos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 13.2.2.2 Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pelo gerenciamento da execução, pela sua realização e pelo cumprimento das programações de tarefas estabelecidas em seu Cronograma de Execução, obedecendo rigorosamente as determinações dispostas por este e as apresentadas na Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança e Diretrizes Ambientais;
- 13.2.2.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e todo o Equipamento de Proteção Coletiva - EPC exigido pela legislação vigente;
- 13.2.2.4 Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, Placa Institucional

Indicativa da Obra e do Licenciamento Ambiental, cujos modelos serão definidos pela CONTRATANTE, além da Placa de Identificação do Exercício Profissional para identificação dos responsáveis técnicos pelo projeto e execução da obra, instalação ou serviços de engenharia arquitetura ou agronomia, da empresa CONTRATADA;

13.2.2.5 Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, placas de identificação, quer dos veículos, obras e/ou serviços a serem realizados, bem como colocar identificação nos uniformes utilizados pelo pessoal;

13.2.2.6 Responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações não entregues, dos materiais, equipamentos e ferramentas contidas no canteiro de obras.

13.2.3 Quanto às providências administrativas:

13.2.3.1 Manter no local da obra, o profissional responsável técnico, residente, que deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, na reunião que antecederá o início das obras, juntamente com o Preposto indicado pela CONTRATADA;

13.2.3.1.1 O responsável técnico residente, não poderá acumular o cargo de Preposto.

13.2.3.2 Manter no local da obra, profissional de Segurança do Trabalho, residente, para a execução de todos os serviços pertinentes à segurança e saúde ocupacional na subestação, prestando os esclarecimentos necessários e sendo responsável pela coordenação e boa execução dos serviços, atendendo a Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança, o qual deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE na reunião que antecederá o início das obras;

13.2.3.3 Manter preposto nos locais de realização dos serviços, indicado mediante declaração formal, o qual deverá ser aceito pela fiscalização da CONTRATANTE e representará a CONTRATADA durante a execução do contrato;

13.2.3.3.1 A declaração deverá conter o nome completo do(s) preposto(s), número de inscrição no CPF, dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos telefônicos e por correio eletrônico, sendo este utilizado para quaisquer correspondências oficiais referentes ao contrato.

13.2.3.3.2 O preposto terá as principais atribuições de:

13.2.3.3.2.1 Comandar, coordenar, controlar e responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços;

13.2.3.3.2.2 Administrar todo e qualquer assunto relativo ao pessoal que desenvolve as atividades;

13.2.3.3.2.3 Cuidar da disciplina;

13.2.3.3.2.4 Permanecer disponível à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.3.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em especial com a apresentação da seguinte documentação:

13.2.3.4.1 Certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;

13.2.3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.3.4.4 Certificado de Capacidade Relativa de Licitante, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

13.2.3.5 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

13.2.3.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.2.3.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.3.8 Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar à CONTRATANTE efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS;

13.2.3.9 Ter plenamente ciência e concordar com os requisitos e disposições do Decreto Estadual n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13.2.3.10 Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seu pessoal, sem qualquer ressarcimento adicional por parte da CONTRATANTE;

13.2.3.11 Elaborar e manter um Livro de Ordem, cuja forma e registros deverão ser de acordo com a Resolução do CONFEA, n.º 1.024, de 21.08.2009;

13.2.3.12 Apresentar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, pela execução e elaboração dos projetos executivos (Civil, Eletromecânico e Elétrica), no início da execução do Contrato e quando da obrigatoriedade do fato gerador, em cumprimento à Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

13.2.3.13 Durante o período de entrega, análise e liberação dos projetos executivos, comparecer a reuniões mensais de projeto, sempre que convocada, na sede da CONTRATANTE, com os respectivos responsáveis técnicos pelos projetos;

13.2.3.14 Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Cível Profissional do responsável técnico pela obra, de acordo com a ART devidamente registrada, que terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

13.2.3.15 Apresentar mensalmente Relatório Fotográfico de Avanço da Obra, juntamente à entrega do Boletim de Medição;

13.2.3.16 Apresentar, quando do evento de Desmobilização do Canteiro de Obras, certidão negativa de débitos junto às concessionárias de energia elétrica e água da região para o endereço do Canteiro de Obras;

13.2.3.17 Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos.

13.2.4 Quanto a indenizações ou ressarcimentos:

13.2.4.1 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, seja por vício, omissão ou por má execução dos serviços, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.2.4.2 Ressarcir à CONTRATANTE pelas importâncias eventualmente despendidas com o pagamento de condenações decorrentes de ações judiciais trabalhistas, tributárias, fiscais, cíveis, comerciais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a CONTRATANTE, relacionadas ao objeto e ao prazo de execução deste Contrato;

13.2.4.3 Ressarcir à CONTRATANTE eventuais prejuízos financeiros decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência estabelecido neste Contrato;

13.2.4.4 Arcar com o custo relativo à publicação dos termos aditivos ao contrato na imprensa oficial, quando a alteração contratual decorrer de sua culpa ou responsabilidade exclusiva;

13.2.4.5 Ressarcir eventuais prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2.5 Quanto às responsabilidades civil, tributária e trabalhista:

13.2.5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura

venham a ser criadas e exigidas pela legislação ou estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio;

13.2.5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.2.5.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho e normas de segurança, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, além do pleno atendimento à Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança - Anexo do Termo de Referência, se houver;

13.2.5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente demandada ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.5.5 Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato.

13.2.6 Quanto às fiscalizações da CONTRATANTE:

13.2.6.1 Permitir o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos recursos humanos alocados à execução do serviço contratado, quando solicitado, bem como apresentar qualquer documentação referente ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

13.2.6.2 Permitir a realização de auditorias periódicas e de controle documental, a serem executadas pela CONTRATANTE ou por intermédio de terceiros indicados, consoante faculdade prevista na legislação, bem como encaminhar a documentação solicitada na forma de envio estabelecida pela CONTRATANTE.

13.2.7 Obrigações adicionais estão previstas no Anexo III – Dados do Contrato (CGC 13.2.7).

14 **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

14.1 O Acordo de Nível de Serviços está definido no Anexo III – Dados do Contrato.

15 **INDENIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As indenizações previstas no presente contrato serão devidas independentemente de cobrança judicial e da aplicação de sanções administrativas, cabendo à CONTRATANTE a iniciativa de comunicar a CONTRATADA quanto a valores e prazos para o ressarcimento, bem como quanto à utilização da garantia de fiel cumprimento.

15.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste contrato, devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por escrito, para irregularidades passíveis de pronta correção.

15.2.2 Multa, conforme definido no Anexo III – Dados do Contrato.

15.2.2.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela CONTRATANTE;

15.2.2.2 Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para cobrança judicial;

15.2.2.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme abaixo:

15.2.3.1 Pelo prazo de 3 (três) meses quando houver: alteração de substância, quantidade ou qualidade de mercadoria fornecida; ou, prestação de serviços de baixa qualidade;

15.2.3.2 Pelo prazo de 4 (quatro) meses quando houver descumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;

15.2.3.3 Pelo prazo de 6 (seis) meses quando houver: retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas; ou, paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato; ou, entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

15.2.3.4 Pelo prazo de 2 (dois) anos quando houver: prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação; condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos; ou, a CONTRATADA demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4 A aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar ensejará a rescisão imediata do contrato e o registro da CONTRATADA e de seus sócios no CFIL - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.

15.4.1 A não reabilitação da CONTRATANTE, após encerrado o prazo da suspensão, ensejarão os procedimentos para eventual aplicação de declaração de inidoneidade, junto ao Secretário de Estado competente.

15.5 Para aplicação das penalidades, o prazo de defesa prévia e de recurso da CONTRATADA será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CONTRATANTE, ou por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses abaixo, sem prejuízo de outras previstas no Anexo III – Dados do Contrato:

16.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2 Atraso injustificado no início ou na execução da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação, comprometendo os prazos estipulados;

16.1.3 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato ou não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.1.4 Qualquer alteração societária, modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, não comunicadas ou que comprometam a execução do contrato;

16.1.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.6 Descumprimento dos procedimentos de segurança;

16.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas, inclusive referentes ao não atendimento de exigências documentais, sejam próprias, de terceiros ou da mão-de-obra alocada para a realização do objeto;

16.1.8 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.9 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.1.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa;

16.1.11 Descumprimento dos preceitos constitucionais acerca do trabalho de menores;

16.1.12 Descumprimento de preceitos éticos ou desatendimento de legislação ou

políticas de combate à corrupção e outras práticas ilícitas.

16.1.13 Nesta hipótese de rescisão unilateral, a CONTRATANTE informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e outros 10 (dez) dias úteis para recurso.

16.2 A eventual tolerância da CONTRATANTE, para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CONTRATANTE, de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.

16.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, acarreta as seguintes consequências, se for o caso:

16.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

16.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

16.3.3 Execução da garantia de fiel cumprimento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações devidos;

16.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.4 Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.5 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, conforme artigo 11, do Decreto Estadual n.º 52.215, de 30 de dezembro de 2014.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3 Valores de indenizações e multas pagos e a pagar.

16.7 A CONTRATADA somente poderá requerer a rescisão unilateral do contrato, na incidência das seguintes hipóteses, de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.7.1 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, em relação à data do vencimento;

16.7.2 Suspensão da execução do contrato ou dilação do prazo de entrega por mais de 120 (cento e vinte) dias, por ordem unilateral da CONTRATANTE;

16.7.3 Não atendimento de pressupostos contratuais de responsabilidade da CONTRATANTE, de modo a inviabilizar a execução do objeto;

16.7.4 Outra hipótese, prevista no Anexo III- Dados do Contrato.

16.8 Nesta hipótese de rescisão unilateral, a CONTRATADA informará previamente a CONTRATANTE da data em que pretende encerrar a execução contratual, nunca inferior a 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da CONTRATANTE e outros 10 (dez) dias úteis para reconsideração, se for o caso.

17 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, os serviços estabelecidos no Anexo III – Dados do Contrato, vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato.

17.2 A intenção de subcontratar determinada parte do objeto do Contrato deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme Anexo III – Dados do Contrato.

17.3 A subcontratada somente poderá iniciar a execução dos serviços com anuência expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA, a qual deverá comprovar também o atendimento integral às normas de segurança pertinentes.

17.4 A substituição de qualquer subcontratada ou qualquer alteração nos serviços objeto da subcontratação dependerão de requerimento formal da CONTRATADA, com as justificativas pertinentes, o qual será submetido à CONTRATANTE para autorização.

17.5 É vedada a subcontratação por empresa subcontratada para a realização dos serviços, objeto deste contrato.

17.6 A subcontratação de parte dos serviços não exonera a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo a única responsável, perante a CONTRATANTE, quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos pactuados.

18 DA INSPEÇÃO

18.1 A inspeção de materiais/equipamentos ocorrerá na fábrica ou no recebimento, conforme Anexo III – Dados do Contrato.

18.2 A rejeição de materiais/equipamentos recebidos não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades em atender ao objeto. Se a devolução for impraticável, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis. Nesse caso, cabe à CONTRATADA, às suas expensas, a retirada desses materiais/equipamentos rejeitados dos próprios da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do documento de inspeção, exceto se outro prazo for acordado formalmente, dentro do intervalo acima estipulado, sob pena de serem considerados inservíveis e receberem a destinação que melhor convier à CONTRATANTE.

18.3 No caso de inspeção na fábrica, devem ser observados os seguintes procedimentos:

18.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE as datas em que os materiais/equipamentos estarão prontos para inspeção e ensaios, conforme cronograma de realização do objeto.

18.3.2 A data de início da inspeção será indicada pela CONTRATADA, ficando, no entanto sujeita à confirmação da CONTRATANTE, de forma a ajustar os interesses mútuos.

18.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório completo dos ensaios efetuados, com as indicações necessárias à sua perfeita compreensão.

18.3.4 Todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como, aprovações, rejeições e omissões, serão efetuados pela CONTRATANTE e registrados em documento específico.

18.3.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada, pela CONTRATANTE, em documento específico, liberando o material/equipamento para remessa. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar os testes e enviar o relatório e a garantia de autenticidade dos resultados, juntamente com os materiais/equipamentos, para conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

18.3.6 Findo o prazo de 15 (quinze) dias e não sendo feita a inspeção pela CONTRATANTE, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a CONTRATADA autorizada a proceder ao embarque, independente do documento de inspeção ou liberação, condicionada, porém, a aceitação do equipamento após inspeção local nos almoxarifados da CONTRATANTE.

18.4 As despesas de inspeção, as quais incluem transporte, vistos para países estrangeiros – conforme o caso – e ressarcimentos dos inspetores, são de responsabilidade da CONTRATADA, as quais devem ser justificadas e comprovadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

18.4.1 As despesas referentes aos períodos de inspeção serão mensuradas pelas datas de partida e retorno dos inspetores ao município de Porto Alegre/RS, desconsiderando despesas e deslocamentos neste município.

18.4.2 As despesas com inspeções adicionais decorrentes de rejeições, omissões, atrasos, fracionamentos ou outros fatores alheios à CONTRATANTE, permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA.

18.4.3 Os custos relativos aos ressarcimentos serão descontados dos créditos que a CONTRATADA terá junto à CONTRATANTE e observarão as normativas vigentes para a CONTRATANTE, conforme valores estabelecidos no Anexo III – Dados do Contrato.

18.4.3.1 Os custos de eventuais horas extras dentro do período de duração da inspeção são de responsabilidade da CONTRATANTE.

19 **DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado e no site da TESB.

20 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 No caso de divergência entre os elementos de Projeto Básico e as Propostas, prevalecerá o primeiro. No caso de divergência entre os elementos de Projeto e o presente Contrato, prevalecerá o Contrato.

20.2 Todos os documentos licitatórios que deram origem a este Contrato são complementares entre si, assim, se uma especificação, um detalhe ou conteúdo não constar em um documento, porém constar em outro, é considerado especificado e válido.

20.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre informações e documentos referentes ao presente contrato, não podendo dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação acarretará à CONTRATADA sua responsabilidade, perante a CONTRATANTE, por perdas e danos dele advindos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a CONTRATANTE tenha por força do presente Contrato ou de Lei.

20.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por termo aditivo, entre seus representantes legais.

20.5 Em casos de ambiguidade ou dúvida na interpretação dos termos do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, formalmente, antes de iniciar o serviço ou o fornecimento envolvido, ou do cumprimento da obrigação contratual associada.

20.6 O contato junto à CONTRATANTE se dará conforme estabelecido no Anexo III – Dados do Contrato, sendo consideradas válidas quaisquer notificações realizadas por correio eletrônico, através de endereços disponibilizados pelas partes.

21 **DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.



ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

Cláusula das Condições Gerais do Contrato (CGC)	Complemento ou Modificação
CGC 2.1	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
CGC 3.2	<p>A) O cronograma físico-financeiro prevê a realização de pagamentos nas etapas, conforme os Eventos de Pagamentos presentes no ANEXO I - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro.</p> <p>B) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: EI TESB 2020/021.</p>
CGC 5.4	<p>A) Os documentos de cobrança deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do respectivo mês, ou no dia útil imediatamente posterior, através do sistema SoftExpert. Quando a nota fiscal não for eletrônica, além de inserida no sistema deverá ser enviada para:</p> <p>Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.- TESB Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201 – Prédio A2 – Sala 555 Porto Alegre/RS – CEP 91410-400. A/C: Setor de Documentação</p> <p>B) O descumprimento do prazo estabelecido acima acarretará à CONTRATADA a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.</p> <p>C) O valor correspondente ao prejuízo financeiro de que trata o subitem anterior, será deduzido do valor líquido referente ao pagamento da fatura.</p> <p>D) A cobrança pela CONTRATADA será efetuada de acordo com os seguintes procedimentos.</p> <p>D.1) Mensalmente a CONTRATADA apresentará um Boletim de Medição elaborado com base nos Eventos Geradores do Pagamento do Cronograma Financeiro, presente na Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro - Anexo I deste contrato, no período compreendido entre o dia 10 de cada mês, até o dia 09 do mês subsequente, que deverão ser verificados e aprovados pela Fiscalização da TESB. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados previamente à Fiscalização no dia 05 de cada mês, ou, no dia útil imediatamente posterior, juntamente com a Memória de Execução, e definitivamente no dia 10 de cada mês, ou, no dia útil imediatamente posterior, impreterivelmente. Em caso de não apresentação até estas datas, a medição do período, se houver, ocorrerá no mês seguinte, salvo se o contrato for extinto no mesmo mês da apresentação do Boletim de Medição. Somente será considerado recebido o boletim de medição, mediante apresentação prévia do Boletim de Medição juntamente com a Memória de Execução, da revisão ou de ratificação do Cronograma Físico de Execução da Obra - Anexo 4, do Cronograma Financeiro pertencente ao Anexo 1 e do Relatório Fotográfico de Evolução da Obra.</p> <p>D.2) As medições não poderão ser parciais e/ou proporcionais para cada Evento Gerador do Pagamento. O ateste da medição dar-se-á somente com a conclusão do item, exceto</p>

	<p>para os itens com unidade "mês", os quais serão medidos mensalmente, após atendidas todas as exigências do item em questão.</p> <p>E) Os pagamentos serão efetuados com base nos valores da Planilha de Preços de Serviços e Materiais - Anexo 1, deste Contrato, conforme as quantidades definidas pelo Projeto. As medições mensais terão seus quanti-qualitativos aprovados pela Fiscalização da TESB.</p> <p>F) Os eventos geradores de pagamentos são aqueles descritos no Cronograma Financeiro, pertencente ao Anexo 1 deste Contrato. A verificação da conformidade e respectiva aceitação dos eventos geradores de pagamentos são de atribuição exclusiva da TESB.</p> <p>G) Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será considerado pela TESB. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto à TESB.</p> <p>H) Quando a CONTRATADA verificar a necessidade de alteração da solução prevista no Projeto Básico que implique em alteração de itens previstos no Anexo 1 - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro, antes de qualquer apresentação de projeto executivo para análise, deverá apresentar para a Gestão do Contrato da TESB pleito de termo aditivo ao contrato composto de:</p> <p>H.1) Justificativa Técnica que comprove a inexecuibilidade da solução definida no projeto básico ou as vantagens que esta nova solução trará para a Administração (redução do prazo de execução e/ou redução do valor final da solução). Esta justificativa deverá conter obrigatoriamente: argumentos que comprovem a necessidade de alteração da solução do projeto básico, a nova solução proposta e indicar se haverá alteração do prazo de execução;</p> <p>H.2) Planilha de Preços de Serviços e Materiais com os itens a serem aditados e/ou suprimidos do contrato já quantificados e precificados.</p> <p>H.3) Ainda que sejam comprovadas vantagens para a Administração ficará a critério da CEEE-GT aceitar ou não a proposta de alteração da solução do projeto básico.</p> <p>H.4) Nenhum projeto executivo apresentado pela CONTRATADA, mesmo que liberado pela Engenharia da CEEE-GT, poderá ser executado ou servir de justificativa para elaboração de termo aditivo ao contrato se não houver apresentação, análise e anuência prévia da Gestão de Contratos.</p> <p>H.5) A TESB se reserva o direito de não aceitar os serviços executados de forma diferente do previsto no projeto básico sem anuência prévia da Gestão de Contratos.</p>															
<p>CGC 8.3</p>	<p>O Contratado deverá atender aos Marcos Contratuais em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e nos prazos a seguir definidos, contados a partir da data de emissão da AIO (Autorização de Início da Obra), emitida pela TESB/CEEE-GT.</p> <p>Os marcos contratuais do quadro a seguir estão sujeitos à aplicação de multa contratual caso não sejam concluídos pelo Contratado nos prazos definidos.</p> <table border="1" data-bbox="395 1704 1449 2024"> <thead> <tr> <th colspan="2">Marcos Contratuais</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Atendimento de todos os pré-requisitos listados no Memorial Descritivo a fim de permitir o início da Mobilização e Construção do Canteiro de Obras.</td> <td>30 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Atendimento de todo o escopo contratado conforme Memorial Descritivo e Projeto Executivo.</td> <td>90 dias</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Retira das Pendências e Desmobilização do Canteiro de Obras</td> <td>115 dias</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Emissão, pela TESB, do CRD (Certificado de Recebimento Definitivo), após os 90 dias da operação experimental (ver Nota 2).</td> <td>205 dias</td> </tr> </tbody> </table>	Marcos Contratuais		Prazo	1	Atendimento de todos os pré-requisitos listados no Memorial Descritivo a fim de permitir o início da Mobilização e Construção do Canteiro de Obras.	30 dias	2	Atendimento de todo o escopo contratado conforme Memorial Descritivo e Projeto Executivo.	90 dias	3	Retira das Pendências e Desmobilização do Canteiro de Obras	115 dias	4	Emissão, pela TESB, do CRD (Certificado de Recebimento Definitivo), após os 90 dias da operação experimental (ver Nota 2).	205 dias
Marcos Contratuais		Prazo														
1	Atendimento de todos os pré-requisitos listados no Memorial Descritivo a fim de permitir o início da Mobilização e Construção do Canteiro de Obras.	30 dias														
2	Atendimento de todo o escopo contratado conforme Memorial Descritivo e Projeto Executivo.	90 dias														
3	Retira das Pendências e Desmobilização do Canteiro de Obras	115 dias														
4	Emissão, pela TESB, do CRD (Certificado de Recebimento Definitivo), após os 90 dias da operação experimental (ver Nota 2).	205 dias														

5	Quitação e encerramento do contrato.	235 dias
<p>Nota 1: A conclusão do Marco 3, compreende os seguintes eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Retirada das pendências para atendimento integral do escopo contratado; * Desmobilização do canteiro de obras; * Acabamentos das obras e limpeza geral das instalações e do terreno. <p>Nota 2: Os Marcos 4 e 5 são de responsabilidade parcial da CEEE-GT, razão pela qual não ensejará multa à Contratada.</p> <p>Cronograma Físico-Financeiro e o Recurso Orçamentário.</p> <p>A) O cronograma físico-financeiro prevê a realização de pagamentos nas etapas, conforme os Eventos de Pagamentos presentes no ANEXO I - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro.</p> <p>B) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: EI TESB 2020/021.</p> <p>Vistoria Técnica Integrada (VTI)</p> <p>O Contratado convocará a TESB/CEEE-GT para a Vistoria Técnica Integrada (áreas técnicas da CEEE-GT e do Contratado), que deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após a assinatura da Autorização de Início da Obra, com objetivo de avaliar e ajustar etapas e sequências de execução, para posterior elaboração e apresentação do cronograma de execução.</p> <p>Cronograma Físico e Financeiro:</p> <p>O Contratado deverá apresentar a primeira versão do Cronograma Físico para a execução da Obra no prazo de 07 (sete) dias após a realização da Vistoria Técnica Integrada (VTI). A TESB/CEEE-GT irá analisar a primeira versão do cronograma físico apresentado. Em caso de necessidade de correções/adequações o Contratado deverá reapresentar o cronograma físico atendendo os comentários da TESB/CEEE-GT em até 3 (três) dias úteis contados a partir da apresentação dos comentários a fim de fechamento da linha de base.</p> <p>O Contratado deverá apresentar em até 07 (sete) dias a partir da data da Vistoria Técnica Integrada, a primeira versão do Cronograma Financeiro, conforme modelo a ser disponibilizado pela TESB/CEEE-GT, considerando os fluxos de desembolso mensal, definidos a partir do Cronograma Físico de Execução da Obra.</p> <p>Da Mobilização e Construção do Canteiro de Obra:</p> <p>No prazo estabelecido em seu cronograma, o Contratado deverá apresentar o Plano de Mobilização prevendo todos os itens contemplados no MEMORIAL DESCRITIVO para sua implantação e organização.</p> <p>A TESB deverá avaliar o plano de mobilização do Contratado em até 5 (cinco) dias a contar da sua apresentação.</p> <p>No caso de reprovação do Plano de Mobilização, o Contratado deverá reapresentar nova proposição corrigida, ou com adequações solicitadas em, no máximo, 3 (três) dias a contar da comunicação da reprovação. A CEEE-GT deverá reavaliar a nova proposição do plano de mobilização do Contratado em até 3 (três) dias a contar da sua reapresentação.</p> <p>O Contratado só obterá aprovação para mobilização e construção do canteiro de obras após o atendimento de todos os pré-requisitos listados no MEMORIAL DESCRITIVO.</p>		
CGC 9.1	A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura	

	<p>do contrato, garantia de fiel cumprimento ao contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato, conforme proposta de preço vencedora, através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme condições estabelecidas em cláusula contratual específica.</p> <p>Caso a adjudicatária venha a receber materiais ou equipamentos, disponibilizados pelo TESB, deverá apresentar garantia adicional referente aos valores desses materiais ou equipamentos.</p> <p>A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia caracteriza descumprimento contratual, passível da aplicação de sanções administrativas.</p>
<p>CGC 10.2</p>	<p>O objeto do presente Contrato, relativamente às estruturas e demais serviços civis, tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.</p> <p>Os equipamentos, materiais eletromecânicos e elétricos, e serviços de montagem eletromecânica e elétrica, deverão ser garantidos por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão do Certificado de Recebimento Definitivo (CRD).</p> <p>Os manuais de operação/manutenção dos equipamentos deverão ser fornecidos em língua portuguesa do Brasil em meio impresso ou digitalizado.</p>
<p>CGC 11.1</p>	<p>A) Após a conclusão do objeto deste Contrato e energização dos equipamentos, o mesmo permanecerá em operação experimental por um período de 90 (noventa) dias, durante o qual serão verificadas e ajustadas as condições operacionais.</p> <p>B) Durante o período de Operação Experimental, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, solucionar quaisquer problemas surgidos no objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação formal da TESB.</p> <p>C) Todos os custos decorrentes de quaisquer intervenções ou retrabalhos, nos termos desta Cláusula, (subcontratações, mão-de-obra especializada, diárias, etc.), serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>D) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações do Edital e deste Contrato.</p> <p>E) Se em razão de qualquer acidente, falha ou outro evento, for urgentemente necessário, por uma questão comprovada de segurança, realizar qualquer serviço de reparo ou de outra espécie, e a CONTRATADA não tiver condições de executá-lo imediatamente, a TESB poderá, a qualquer momento do fornecimento, da construção, do comissionamento ou do período de garantia, executar tal serviço por seus próprios meios ou por terceiros sem prejuízo às condições de garantia. Neste caso, os custos referentes às intervenções serão descontados dos créditos devidos à CONTRATADA.</p> <p>F) O período de operação experimental deverá, necessariamente, se processar durante os 90 (noventa) dias de forma ininterrupta, a contar da assinatura do Certificado de Aceitação Provisório – CAP. Na hipótese de interrupção deste período, por motivo de responsabilidade da CONTRATADA, reiniciar-se-á novo período de maneira a ser atendida integralmente esta condição.</p> <p>G) Concluída a operação experimental do objeto contratual, a TESB emitirá o Certificado de Recebimento Definitivo, a partir do qual os serviços serão considerados adequados, iniciando-se o período de garantia.</p> <p>H) Caso a instalação, após a emissão do Certificado de Aceitação Provisória, não venha a entrar em funcionamento, por motivos de responsabilidade da TESB, o Certificado de Recebimento Definitivo será emitido decorridos 90 (noventa) dias, conforme disposto nesta Cláusula, não eximindo a CONTRATADA das demais responsabilidades previstas neste instrumento Contratual.</p>
<p>CGC 12.1</p>	<p>A) Da suspensão dos serviços pela TESB por motivos pertencentes à sua administração: Em qualquer momento da vigência contratual, a TESB poderá suspender temporariamente a realização dos serviços, desde que comunique à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. As suspensões serão feitas por escrito e</p>

	<p>terão períodos definidos. Neste caso a TESB pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços de Desmobilização, e quando do retorno, o valor correspondente aos serviços de Mobilização, conforme previsto na “LP3 - Serviços” pertencente ao Anexo 1 - Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro; Durante o período de paralisação do canteiro de obra, não serão considerados quaisquer valores a título de indenização, apenas será computado o prazo para efeitos de reajustes de preços. B) Da suspensão dos serviços pela TESB por fato gerado pela CONTRATADA: A TESB pode, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços ou de parte deles, desde que notifique, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de um dos eventos a seguir relacionados, sem a eles se limitar: B.1) Descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Contrato que determina a execução dos serviços; B.2) Cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços; B.3) Recusa em acatar determinações da TESB; B.4) Conduta inconveniente de qualquer profissional da CONTRATADA ou de suas subcontratadas; B.5) Constatação da má qualidade dos serviços prestados; e B.6) Descumprimento das determinações definidas no Anexo 3 - Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança. Atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação, total ou parcial, na execução dos serviços, decorrentes do disposto nos itens B.1 à B.6, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA; Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas que deram causa à suspensão dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Rescisão.</p>
<p>CGC 13.2.7</p>	<p>A contratada será responsável por todas as atividades necessárias para a correta e completa execução dos serviços e fornecimento dos materiais no que tange ao objeto contratado da melhor forma possível, respeitando sempre os preceitos das normas técnicas e legislação vigentes. Para tanto, é de responsabilidade da Contratada: A) Manter a ordem e a boa imagem da TESB perante os proprietários de áreas atingidas pelo empreendimento. B) Todos os custos relacionados ao pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação de seus funcionários aos locais onde for necessário permanecer a fim de realizar os trabalhos necessários, tanto nas regiões de implantação do empreendimento quanto para a participação de reuniões com a TESB. C) Todos os custos para a perfeita realização de todos os serviços contemplados no Projeto Executivo e demais documentos disponibilizados na concorrência, inclusive referentes a: materiais de expediente, transporte, hospedagens, horas extras e alimentação. D) Todas as despesas relativas à elaboração e obtenção dos documentos objeto desta contratação. E) O fornecimento de equipamentos e metodologias compatíveis com o serviço contratado. F) O fornecimento e exigência de EPIs adequados, quando necessário. G) Submeter as metodologias empregadas à análise e validação para pessoal autorizado pela TESB. H) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias e previdenciárias resultantes da execução dos serviços aqui especificados. I) Durante o período das atividades de comissionamento de campo dos sistemas de proteção, medição, supervisão, controle, automação, serviços auxiliares e eliminação de pendências ou ajustes, manter um engenheiro eletricista ou eletrotécnico qualificado para coordenar os eventos e interagir com a TESB. J) A Contratada deverá apresentar o cronograma/histograma de comissionamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início das atividades para avaliação da TESB. O documento deverá entrar no detalhe de quantidades de equipes que trabalharão</p>

	em paralelo e a quantidade de horas necessárias para cada tarefa. K) K) Informar sempre que solicitado pela TESB os endereços de todos os alojamentos e escritórios dos funcionários, bem como depósitos de materiais, sucatas e resíduos.																				
CGC 13.2.9	Ao assinar este Contrato, fica estabelecido que o Contratado tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso, condições climáticas e hidrológicas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste Contrato, destacando-se, que determinados trabalhos poderão ser realizados em área de risco elétrico, com restrição de horários, em horário noturno, em finais de semana ou com programação de desligamentos, pois as Subestações envolvidas encontram-se em operação comercial. A eventual falta de conhecimento por parte do Contratado destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações, de qualquer espécie.																				
CGC 14.1	Não será estabelecido Acordo de Nível de Serviços																				
CGC 15.2.2	<p>As indenizações previstas no presente contrato serão devidas independentemente de cobrança judicial e da aplicação de sanções administrativas, cabendo à TESB a iniciativa de comunicar a CONTRATADA quanto a valores e prazos para o ressarcimento. Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste contrato, devidamente atestados pela Fiscalização da TESB, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:</p> <p>(a) Advertência, por escrito, com cópia para o cadastro do Grupo CEEE, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • retardamento na execução dos serviços; • não conservação adequada do local de trabalho; • má conduta profissional; • execução com imperfeições de qualquer etapa do objeto do contrato; • utilização de materiais de baixa qualidade; • e outras irregularidades de gravidade equivalente. <p>(b) multas:</p> <p>(i) de 10% (dez por cento) do valor da contratação, no momento de sua identificação, pelo descumprimento da cláusula Primeira - Do Objeto;</p> <p>(ii) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da contratação por descumprimento das obrigações contratuais, no momento de sua identificação, exceto para o objeto do contrato, cumprimento dos marcos contratuais e prazo de execução da obra.</p> <p>(iii) da fração estipulada na coluna 2, da base de cálculo referida na coluna 3, por dia de atraso que exceder o prazo para execução dos marcos referidos no item MARCOS CONTRATUAIS, até o limite estipulado na coluna 4, de acordo com o Quadro 1.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4">Quadro 1 – Das bases de cálculo para aplicação da sanção de multa por atraso na conclusão dos marcos contratuais</th> </tr> <tr> <th>Coluna 1</th> <th>Coluna 2</th> <th>Coluna 3</th> <th>Coluna 4</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marco Contratual</td> <td>% por dia de atraso</td> <td>Base de cálculo para aplicação da sanção (R\$)</td> <td>Limite do valor da sanção (% da base de cálculo estipulada na coluna 3)</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0,25</td> <td>LP2</td> <td>2,5</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1,00</td> <td>Valor total medido após o prazo de conclusão do marco 2</td> <td>20,0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Caso o prazo final do contrato (Marco contratual nº 2) seja atendido a multa que porventura seja aplicada por descumprimento do Marco Contratual intermediário (Marco nº 1) perderá o efeito.</p>	Quadro 1 – Das bases de cálculo para aplicação da sanção de multa por atraso na conclusão dos marcos contratuais				Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Marco Contratual	% por dia de atraso	Base de cálculo para aplicação da sanção (R\$)	Limite do valor da sanção (% da base de cálculo estipulada na coluna 3)	1	0,25	LP2	2,5	2	1,00	Valor total medido após o prazo de conclusão do marco 2	20,0
Quadro 1 – Das bases de cálculo para aplicação da sanção de multa por atraso na conclusão dos marcos contratuais																					
Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4																		
Marco Contratual	% por dia de atraso	Base de cálculo para aplicação da sanção (R\$)	Limite do valor da sanção (% da base de cálculo estipulada na coluna 3)																		
1	0,25	LP2	2,5																		
2	1,00	Valor total medido após o prazo de conclusão do marco 2	20,0																		

	<p>(iv) 0,025% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por inobservância do prazo estabelecido para a apresentação da garantia de execução do contrato.</p> <p>(c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme legislação. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesas.</p> <p>(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>(i) A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração Pública Estadual pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.</p> <p>A sanção de multa poderá ser aplicada concomitantemente a outras sanções ou à rescisão unilateral do contrato.</p> <p>O somatório das multas dos itens (b)(ii), (b)(iii) e (b)(iv) não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p>
CGC 15.2.3	Não Aplicável
CGC 16.1	Não Aplicável
CGC 16.7.4	Não Aplicável
CGC 17.1	<p>Será admitida a subcontratação, desde que autorizada pela TESB:</p> <p>A) a CEI - Cadastro Específico do INSS; içamento e movimentação de cargas; segurança perimetral/patrimonial; serviços de engenharia residente.</p> <p>B) A intenção de subcontratar determinada parte do objeto do Contrato deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à TESB, através do Administrador do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do serviço a ser subcontratado. A TESB emitirá o seu parecer em até 05 dias úteis do recebimento da solicitação.</p> <p>C) Os prazos fixados no subitem B devem ser absorvidos pela CONTRATADA, ou seja, não serão acrescidos aos prazos contratuais.</p> <p>D) A solicitação de autorização de subcontratação a ser submetida pela CONTRATADA à TESB deverá apresentar os seguintes documentos/informações em formulário específico:</p> <p>D.1) Descrição da parte do objeto deste Contrato a ser subcontratada;</p> <p>D.2) Entrega e/ou revisão do Formulário de Controle de Subcontratações, incluindo a descrição da parte do objeto deste Contrato a ser subcontratada, juntamente com a indicação dos itens da Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro, que serão atendidos pela Subcontratada.</p> <p>D.3) Declaração Formal da CONTRATADA, informando que deu conhecimento do Contrato e seus Anexos à empresa proposta, eximindo a TESB de quaisquer reclamações futuras da parte da referida empresa caso venha a se tornar subcontratada.</p> <p>D.4) Instrumento Legal que comprove o compromisso comercial entre CONTRATADA e empresa proposta, com a intenção de subcontratação e descrição da parte do objeto a ser subcontratada.</p> <p>D.5) Ao ser autorizada a subcontratação, deve ser apresentado o instrumento "final" que comprove o compromisso comercial.</p> <p>D.6) Apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Subcontratada:</p> <p>D.6.1) Certidão fiscal que comprove a regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>D.6.2) Certidão fiscal que comprove a regularidade junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), da sede da Subcontratada.</p> <p>D.6.3) Certidão fiscal que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, através de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>D.7) A apresentação da qualificação técnica da equipe subcontratada estará sujeita à</p>

	<p>aprovação da TESB. Dependendo do tipo de serviço a ser subcontratado e a critério da TESB, será solicitada a comprovação da Qualificação Técnica, conforme exigida no Edital de licitação que originou este Contrato.</p> <p>E) A CONTRATADA está impedida de executar a parte do objeto do Contrato através de outra empresa que não aquela subcontratada previamente aprovada pela TESB; neste caso, a parte do objeto executada nestas condições será recusada.</p> <p>F) O responsável técnico da empresa Subcontratada deverá apresentar ART de corresponsável pela execução dos serviços subcontratos vinculada a ART principal.</p> <p>G) A substituição de qualquer uma das empresas subcontratadas ou alterações na composição dos serviços somente se efetivará mediante requerimento com as justificativas pertinentes e sujeitas à autorização prévia, por escrito, da TESB.</p> <p>H) A subcontratação de parte dos serviços não exonera a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato. O vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a subcontratada não se estende à TESB, sendo a CONTRATADA a única responsável perante a TESB, quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.</p> <p>I) Por não haver vínculo jurídico entre a TESB e a subcontratada, esta não pode efetuar faturamento/cobrança diretamente contra a TESB.</p> <p>J) A TESB pode a qualquer momento, caso entenda necessário, ordenar a substituição de subcontratadas, mantendo-se inalteradas as condições contratuais e as exigências constantes na cláusula da subcontratação.</p> <p>K) O serviço de Técnico de Segurança Residente não poderá ser subcontratado.</p> <p>L) Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.</p>
<p>18.1</p>	<p>Todas as convocações de inspeção, sejam elas em fábrica ou em Subestação, deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Administrador de Contrato da CEEE-GT/TESB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para sua realização, quando ocorrer em localidade nacional, e antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias de em relação à data prevista para sua realização, quando ocorrer em localidade internacional. Juntamente com a convocação de inspeção, deverá ser encaminhado o plano de inspeção e testes, programação de atividades e período de execução, para análise e aprovação da CEEE-GT/TESB. Deverá ainda ser informado, o nome e telefone do responsável do fabricante pela inspeção, e o local da realização dos ensaios.</p> <p>Para as inspeções em fábrica, a responsabilidade de providenciar os translados para os inspetores da CEEE-GT/TESB, fora de Porto Alegre/RS, é da CONTRATADA. Despesas em adiantos dos inspetores com translados só poderão ser consideradas mediante prévio acordo com a CEEE-GT/TESB.</p> <p>A CEEE-GT/TESB indicará até 2 (dois) inspetores para cada inspeção, exceto para a inspeção dos Painéis de Comando, Proteção e Supervisão onde serão indicados até 2 inspetores por etapa (Etapa 1 - Manutenção, Etapa 2 - Proteção e Etapa 3 - Supervisão).</p> <p>Para aquelas inspeções que tiverem duração maior do que 1 (uma) semana e não estiverem previstas atividades no final de semana deverá ser previsto o retorno dos inspetores para Porto Alegre/RS sem custos adicionais para a CEEE-GT/TESB.</p> <p>As viagens para a realização das inspeções devem ser consideradas sempre em horário comercial. Situações diferentes destas deverão ser acordadas previamente com a Administração da CEEE-GT/TESB.</p> <p>Quando a inspeção for finalizada antes da data prevista, a Contratada deverá providenciar a antecipação das passagens dos inspetores sem ônus para a TESB.</p>
<p>18.3.2</p>	<p>Não Aplicável</p>
<p>18.4.3</p>	<p>Os ressarcimentos referentes às despesas com os inspetores obedecerão aos seguintes valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção realizada no Estado do Rio Grande do Sul: ressarcimento por dia de R\$ 200,00. • Inspeção realizada em Brasília e capitais dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, ressarcimento por dia de R\$ 320,00. • Inspeção realizada nas demais unidades da Federação, ressarcimento por dia de

	<p>R\$ 260,00;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inspeção realizada na América do Sul, diária de U\$ 140.00; • Inspeção realizada na América Central, diária de U\$ 150.00; • Inspeção realizada na América do Norte ou Europa, diária de U\$ 200.00; • Inspeção realizada na Ásia, África ou Oceania diária de U\$ 350.00. <p>A Contratada deverá prever no custo da viagem a aquisição da franquia de bagagem de, no mínimo, 23 kg por inspetor.</p>
<p>20.6</p>	<p>Para assuntos referentes ao presente Contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com:</p> <p>- Fiscal Técnico: Jefferson André Gernhardt E-mail: jefferson.gernhardt@ceee.com.br</p> <p>- Administrador do Contrato: Ricardo D'Aló de Oliveira Diretoria Executiva E-mail: tesb.direxecutivo@ceee.com.br</p>



ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO N°

Aos _____ dias do mês _____ de 2020, a **Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. – TEBB**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio “A”, 5º andar, sala 555, Bairro Jardim do Salso – CEP 91.410-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o nº 13.289.882/0001-07, neste ato representado por seus representantes que ao final assinam, de um lado, e [Nome e qualificação do Contratado., denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na, nº, bairro, na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, sob o n.º, neste ato representada por seus representantes que ao final assinam, do outro lado.

Considerando que a CONTRATANTE necessita a execução de determinado objeto do **Edital nº TEBB 202009002**, a saber: Serviços civis com fornecimento de materiais relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230kV Ramal Candelária 2, conforme descrito no Memorial Descritivo e especificações pertencentes ao edital.

Que o prazo para conclusão do objeto é de **115 (cento e quinze) dias** a contar da assinatura da Autorização de Início de Obras - AIO. E o Prazo de vigência do contrato é de **235 (duzentos e trinta e cinco) dias**.

E tendo a proposta apresentada pela CONTRATADA sido aceita pela CONTRATANTE, para a execução do objeto no valor total de [Valor Legal do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor Legal do Contrato, sendo R\$ (.....) referente ao valor total dos serviços e R\$ (.....) referente ao valor total dos materiais, com a utilização de ...% (.....) de BDI.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas Condições Gerais de Licitação e seus anexos, os quais são de prévio conhecimento e parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, comprometendo-se, a CONTRATADA, a executar o objeto, e a CONTRATANTE, a pagar o valor contratado, nos prazos e forma ajustados, de acordo com recurso financeiro previamente reservado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente documento, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Pela TEBB:

Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. – TEBB

Pela CONTRATADA:

pela CONTRATADA



ANEXO V – MEMORIAL DESCRIPTIVO



PROJETO
EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO

LT 230 kV RAMAL CDL2 (Reforço de fundação)

Transmissora de Energia Sul Brasil

Data: 14/07/2020 Revisão: 0 Página: 1 / 13

MEMORIAL DESCRITIVO

LT 230 KV RAMAL CANDELÁRIA 2

Reforço de fundação com utilização de solo-cimento nas estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22.

Elaborado por:
AT/DNET/DP

Verificado por:
AT/DNET/DP

Aprovado por:
AT/DNET



PROJETO
EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO
LT 230 kV RAMAL CDL2 (Reforço de fundação)

Transmissora de Energia Sul Brasil

Data: 14/07/2020 Revisão: 0 Página: 2 / 13

REVISÕES

Data	Revisão	Autor	Item	Alterações
14/07/2020	00	AT/DNET/DP		Emissão do Documento

ÍNDICE

1	OBJETIVO _____	6
2	LOCALIZAÇÃO DA LT _____	6
3	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO _____	6
3.1	OBRAS CIVIS _____	7
3.1.1	Escavação em Solos	7
3.1.2	Reaterro com solo-cimento	7
3.2	LICENCIAMENTO AMBIENTAL _____	8
4	REQUISITOS GERAIS _____	8
5	INFORMAÇÕES TÉCNICAS _____	9
6	ADMINISTRAÇÃO _____	9
6.1	CANTEIRO DE OBRAS / ADMINISTRAÇÃO _____	9
6.1.1	Considerações Gerais:.....	9
6.2	COMPOSIÇÃO DO BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) OU LDI _____	13
6.3	DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS _____	13



PROJETO
EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL DESCRITIVO
LT 230 kV RAMAL CDL2 (Reforço de fundação)

Transmissora de Energia Sul Brasil

Data: 14/07/2020 Revisão: 0 Página: 4 / 13

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Documentos complementares a esta especificação _____ 5

INFORMAÇÕES GERAIS

Documentos que acompanham e complementam esta Especificação Técnica:

Tabela 1 Documentos complementares a esta especificação

DESENHO TESB N°	DESCRIÇÃO
-	Reforço de Fundação com Solo-Cimento
EGTR-E-P16-404 (R2)	Acesso T07
EGTR-E-P16-404 (R2)	Acesso T10-T12-T14-T15
EGTR-E-P16-404 (R2)	Acesso T15-T21-T22

1 OBJETIVO

Estas Especificações Técnicas referem-se ao Projeto Executivo, Suprimentos e Serviços relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230 kV Ramal Candelária 2.

2 LOCALIZAÇÃO DA LT

A LT localiza-se no município de Candelária-RS conforme tabela abaixo:

ESTRUTURA	TIPO	ALTURA NOMINAL (m)	COORDENADAS DOS SUPORTES SIRGAS 2000 FUSO 22J		OBSERVAÇÃO
			X (m)	Y (m)	
07	DFZ	31	326462,60	6725784,40	Reforça as quatro fundações
10	DFZ	31	326622,36	6724487,21	Reforça as quatro fundações
14	DFZ	19	326593,61	6723953,41	Reforça as quatro fundações
12 = V06	DFN	23	326567,67	6723471,83	Reforça pernas A e D
15	DFZ	17	326782,42	6722802,37	Reforça as quatro fundações
21	DFZ	33	326581,18	6720203,85	Reforça as quatro fundações
22	DFZ	30	326289,77	6719112,35	Reforça as quatro fundações

3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O objeto desta especificação contempla a execução de reforço de fundações com solo-cimento na referida LT. Segue abaixo as atividades relacionadas ao objeto de contratação:

- Escavação junto aos pés das estruturas a serem reforçadas;
- Reaterro das cavas com solo-cimento, compactando-se o material, conforme indicado no Projeto Executivo;

Em todos os itens citados acima estão incluídos o fornecimento de materiais e transporte dos mesmos, bem como de equipamentos.

Para a realização do empreendimento devem ser seguidas todas as especificações técnicas da CEEE-GT, pois esta empresa é a responsável pela Engenharia do Proprietário.

A seguir está descrito o detalhamento dos itens a serem executados.

3.1 OBRAS CIVIS

3.1.1 Escavação em Solos

Por escavação se entende o serviço de abertura de vala ou poço, com movimentação mecânica ou manual do solo e com a retirada deste material e sua colocação ao lado da cava.

Embora em solos de boa coesão e consistência se espera encontrar boa estabilidade de talude, por motivos de segurança, será necessário o uso de escoramentos para realização das escavações, sendo de inteira responsabilidade técnico-financeira da Contratada a decisão de tomar medidas de proteção.

Os métodos de execução das escavações serão de inteira responsabilidade da Contratada, porém cabe a CEEE-GT, por questões de segurança, a prerrogativa de não aceitar determinado método.

A área em torno das escavações deverá ser adequadamente protegida e sinalizada, a fim de evitar acidentes com pessoas ou animais, conforme normas ABNT e regulamentações de segurança do Ministério do Trabalho.

O solo escavado deve ser armazenado de forma adequada, em local limpo, separando-se na escavação a camada de terra com vegetação do solo de boa qualidade. Com tais cuidados, este solo poderá ser reaproveitado para reaterro misturado com cimento. A Fiscalização/TESB exercerá controle sobre as providências adotadas pela Contratada e caso o material seja inutilizado por responsabilidade da mesma, o reaterro deverá ser feito com solo de jazida, porém sem custo para a CEEE-GT.

Como premissa para a execução destas atividades está se considerando que o reaterro com solo-cimento utilizará na totalidade o material retirado das escavações, sendo assim não será considerado a necessidade de locais autorizados para armazenagem ou local de depósito (bota fora).

Por questões de segurança e estabilidade da estrutura, a escavação deverá ser realizada um pé da estrutura por vez. O próximo pé a ser escavado só poderá ser iniciado quando a escavação anterior já estiver reaterrada e compactada com solo-cimento.

3.1.2 Reaterro com solo-cimento

O reaterro das cavas deverá seguir, rigorosamente, as premissas apresentadas na prancha *Reforço de Fundação com Solo-cimento*. Deverá ser feita em

camadas de, no máximo, 30 cm.

O serviço de reaterro (solo local ou de jazida) com compactação mecânica do solo consiste no procedimento de fechamento do poço de fundação a ser executado pela Contratada. É o processo de adensamento em que se reduzem os vazios dos solos, melhorando sua capacidade de suporte, de variação volumétrica e de impermeabilidade. Este serviço deverá ser executado em camadas com espessura especificada para o tipo de equipamento utilizado e de acordo com a boa técnica

Na execução deste serviço se utilizará o material da própria cava misturado mecanicamente com cimento, nas proporções indicadas em projeto e compactado mecanicamente em camadas.

Serviços eventuais como esgotamento da água das cavas, regularização ou remoção de sobras de aterro junto aos suportes, entre outros, deverão estar considerados nos custos da própria execução do reaterro.

3.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental da obra será providenciado pela **TESB**.

4 REQUISITOS GERAIS

Em complemento às informações contidas nestas Especificações Técnicas, os proponentes poderão visitar o local do empreendimento, a fim de que não haja dúvidas quanto aos requisitos aqui contidos.

Com relação a acessos e trânsitos provisórios para execução do empreendimento, os mesmos são de responsabilidade da Contratada, conforme previsto no Contrato.

As determinações dispostas nas Especificações Técnicas “ETPS - Segurança” e “Diretriz Ambiental” devem ser rigorosamente obedecidas pela Contratada.

A planilha “Cronograma Financeiro”, integrante do anexo “Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Financeiro”, contempla a descrição dos eventos geradores de pagamento.

A Contratada deverá apresentar a ART do responsável técnicos (Eng. Civil) pela execução dos serviços já descritos.

Todos os suprimentos e serviços não mencionados diretamente nestas

Especificações ou na Planilha de Preços de Serviços e Materiais – mas que são necessários para o atendimento do objeto e dos critérios especificados – devem ser considerados como parte integrante do fornecimento.

5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os critérios, padrões, desenhos e documentos técnicos da **TESB**, que deverão ser considerados no empreendimento, serão disponibilizados pela **TESB**.

6 ADMINISTRAÇÃO

6.1 CANTEIRO DE OBRAS / ADMINISTRAÇÃO

Devem ser atendidos todos os itens definidos neste capítulo.

A especificação “*Administração do Contrato*” descreve itens relacionados a gestão do contrato, reuniões de obra e emissão de documentos operacionais.

6.1.1 Considerações Gerais:

As composições dos itens orçados, abaixo relacionadas, devem ser observadas quando aplicáveis para complementar as Planilhas de Preços de Referência/Preços Contratados, os quais abrangem as “despesas indiretas” e Serviços de Engenharia no local da obra.

a) MOBILIZAÇÃO

Pré-Requisito: só poderá ser iniciada/executada a partir da:

– “Liberação” e apresentação das ARTs de execução do Eng^o Civil devidamente quitadas.

– “Análise e Liberação” pela TESB do Plano de Mobilização do Canteiro de Obra;

– Execução da Reunião de Início de Obra (RIO)

– “Análise e Aprovação” pela TESB da Documentação de segurança dos funcionários que trabalharão na Mobilização.

– “Análise e Liberação” pela TESB do Projeto de Localização do Canteiro de Obra;

- “Análise e Liberação” pela TESB do Cronograma Físico da obra;
- “Análise e Liberação” pela TESB do Cronograma Financeiro da obra.
- Apresentação da CEI da obra;
- Apresentação do seguro garantia do contrato;
- Apresentação do seguro de responsabilidade cível profissional;
- Apresentação do TST da obra;

Este item contempla as despesas com carga, transporte, descarga e mobilização de mão-de-obra mínima necessários à mobilização para instalação e construção do Canteiro de Obras, além dos serviços ou obras que se fizerem necessárias para o acesso da CONTRATADA ao Canteiro de Obras e que devem ser executados e mantidos pela mesma.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias a sua mobilização, imediatamente após autorização por escrito da TESB para tal, de modo que fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços, de conformidade com o Cronograma proposto pela CONTRATADA e aceito pela TESB.

Observação:

- Este item será passível de medição quando do atendimento dos pré-requisitos acima listados.

b) INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Pré-Requisito: só poderá ser iniciada/executada a partir da:

- Conclusão da Mobilização.
- “Análise e Liberação” pela TESB da documentação da CONTRATADA e do “Projeto de Localização do Canteiro”.

Compreende:

Este item contempla as despesas com a construção da infraestrutura física da obra, necessárias ao desenvolvimento da mesma, composta, entre outros, de: sanitários, oficinas (se necessário), centrais de forma/armação(se necessário), cozinha/refeitório(se necessário), locais de armazenamento de matérias (areia, brita, cimento, tijolos, etc. se necessário), depósito de entulhos, depósito seletivo de lixo, telas de isolamento de área, instalações provisórias de: água e esgoto (se necessário) e placas da Obra.

A CONTRATADA deverá providenciar a construção de todas as instalações destinadas ao canteiro de obras, adequadas para a segurança e ao bom andamento da mesma. Estas instalações poderão situar-se dentro do terreno da SE, garantindo-se a não interferência com os serviços a serem executados e devendo ser observados os itens que seguem:

- I. Acessos à obra: identificações, tapumes, placa da empresa;
- II. Áreas de vivência e de apoio: almoxarifados (se necessário), refeitórios (se necessário), vestiários (se necessário), instalações elétricas (se necessário) e sanitárias, depósitos de materiais (se necessário), entulho e lixo;
- III. Proteções contra quedas em (se necessário): escadas, escadas de mão, canaletas, na periferia de pavimentos, aberturas em pisos, andaimes e outros;
- IV. Proteções devido à proximidade aos equipamentos em operação (se necessário);
- V. Cuidados na localização e utilização de: equipamentos como betoneiras, furadeiras, esmerilhadeiras, serras de corte e assemelhados, elevadores de carga, aparelhos de solda, guinchos e guindastes, entre outros;
- VI. Segurança na obra: instalações e sinalização de segurança, EPI's, uniformes, Crachás, Capacetes e EPI's para visitantes, EPC's, proteção contra incêndio, etc;
- VII. Movimentação de materiais: em vias de circulação;
- VIII. Locais de armazenamento de: entulhos, produção de argamassa e concreto, cimento, agregados, blocos, aço, tubulações, entre outros (se necessário);
- IX. Identificação da Obra: instalação de Placa Institucional Indicativa da Obra de Placa de Identificação do Exercício Profissional para identificação dos responsáveis técnicos e de Placa de identificação da Licença Ambiental.

Para a efetiva instalação de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais, equipamentos e do canteiro, nos locais em que deverão ser realizados os serviços, devem ser atendidos os requisitos da NR-18 para as instalações de áreas de vivência e

segurança.

A CONTRATADA deverá avaliar as condições nas vias de acesso ou rede de serviços públicos ou particulares de modo a evitar e se prevenir contra possíveis danos e desgastes que possam advir da execução de seus serviços, na área da CEEE-GT, assim como nas áreas vizinhas à obra.

c) MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Serviço de Técnico de Segurança residente.

Para os itens relacionados à segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá obter obrigatoriamente a aprovação da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional - DSSO desta CEEE-GT.

Fornecimento de água para Canteiro de Obras e execução da Obra, através do próprio suprimento de água da Subestação, sendo que a CONTRATADA irá assumir o custo do consumo de água da Subestação durante o período compreendido entre a mobilização e desmobilização da obra.

Fornecimento de energia elétrica para Canteiro de Obras e execução da Obra através do próprio suprimento de energia elétrica da Subestação, sendo que a CONTRATADA irá assumir o custo do consumo de energia elétrica da Subestação durante o período compreendido entre a mobilização e desmobilização da obra.

Esgoto Hidrossanitário: deve providenciar que os efluentes líquidos e resíduos sólidos tenham destino final adequado, pode ser utilizado banheiro químico.

d) DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS TERMINAL REMOTO E RECOMPOSIÇÃO/LIMPEZA DO TERRENO NO FINAL DA OBRA

Ao encerrar a obra ou rescindido o Contrato, a CONTRATADA providenciará a remoção completa das instalações provisórias e equipamentos do canteiro, deixando o terreno limpo e livre de entulhos.

Este item contempla as despesas com desmontagem, carga, transporte de todo o Canteiro de Obras, bem como, a limpeza do terreno no final da obra, incluindo: recomposição/nivelamento do terreno, colocação de brita, e destinação para local devidamente licenciado, dos resíduos líquidos e sólidos oriundos das instalações do canteiro de obras e dos serviços realizados.

Devem ser reparados quaisquer danos ou desgastes nas vias de acesso ou

rede de serviços públicos ou particulares, ocorridos durante a obra e a desmobilização.

6.2 COMPOSIÇÃO DO BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) OU LDI

Os Proponentes devem apresentar, necessariamente, em suas propostas, o detalhamento da composição do BDI ou LDI e seus respectivos percentuais praticados, conforme planilha modelo anexa do edital.

As seguintes despesas podem estar contempladas no BDI ou LDI: manutenção da administração central, apólices de seguros, verba destinada a imprevistos/riscos, custos das garantias exigidas em edital, despesas financeiras, lucro operacional e impostos limitados à: ISS, PIS e COFINS.

Observação: Os custos de Administração Local, e os gastos com: a instalação/construção do Canteiro de Obras, a Mobilização/Desmobilização do Canteiro de Obras, não podem entrar na composição do BDI ou LDI.

6.3 DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os Proponentes devem apresentar, necessariamente, em suas propostas, o detalhamento da composição dos Encargos Sociais e seus respectivos percentuais praticados, conforme planilha modelo anexa do edital.



**ANEXO VI – DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Ref.: Edital de Licitação n.º 2020009002
Ass.: Apresentação de proposta.

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços civis com fornecimento de materiais relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230kV Ramal Candelária 2, conforme descrito no Memorial Descritivo e especificações pertencentes ao edital.

Informamos que examinamos cuidadosamente o edital de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, inexistindo qualquer dúvida acerca das condições da licitação e de seus anexos. Em consonância com os referidos documentos, declaramos: (i) Que nos comprometemos a executar os serviços, conforme o descrito no Edital de Licitação e seus anexos, pelos valores indicados nesta proposta; (ii) Que o prazo de validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura do certame licitatório; (iii) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta; (iv) que reconhecemos à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório; (v) que o preço cotado por nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é conforme preços a seguir descritos:

O valor total, cotado por nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é de R\$......(.....).

Local e data

Assinatura do Responsável
Nome / Cargo / Telefone/E-mail

Anexos desta Proposta:

Folha de Dados (Planilha de Preços de Serviços e Materiais e Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Encargos Sociais, Quadro demonstrativo da Composição do BDI).



ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação contém as exigências mínimas de segurança do trabalho para prestadora de serviços, a seguir denominada **Contratada/Acessante**, que executar serviços de Projeto Executivo, Suprimentos e Serviços relativos à:

Serviços de Projeto Executivo, Suprimentos e Serviços relativos à execução de reforço nas fundações das estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22 da LT 230 kV Ramal Candelária 2.

Caberá à **Contratada/Acessante**, total responsabilidade no cumprimento dos procedimentos a seguir estabelecidos e os demais previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 8.06.78, incluindo alterações posteriores, e as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Esta especificação deverá estar à disposição no local de trabalho para eventuais consultas.

Nota: A Contratada/Acessante deverá instruir e fiscalizar o cumprimento por parte de todos os seus trabalhadores para o atendimento das determinações do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME, suas alterações/atualizações e outras publicações de mesmo teor, para que sejam observadas as medidas necessárias para a prevenção e diminuição do contágio da COVID-19. Esta ação deverá ser atendida em conformidade com a validade do ofício e a data de realização dos serviços.

2. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos de segurança e uniformizar a conduta de toda **Contratada/Acessante** que presta serviços à CEEE-GT/AT, com o intuito de reduzir/eliminar os riscos de acidentes e preservar a integridade e a saúde do trabalhador, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação do meio ambiente.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS

Recomenda-se que a Contratada deva conhecer o local e as condições da área onde serão executados os serviços, de forma a providenciar os recursos necessários para a execução das atividades com total segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ACESSANTE

4.1. Entregar a totalidade da documentação solicitada nesta Especificação para aprovação, em meio eletrônico formato "pdf", antes de iniciar a execução do contrato. A CEEE- GT/AT reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais, se necessário.

4.2. A Contratada deve postar toda a documentação no Portal do Fornecedor de forma organizada e acompanhada de "Carta de Apresentação" ou de acordo com as orientações do Gestor do contrato, e aguardar o prazo de emissão do parecer CEEE- GT/AT a respeito da análise da documentação entregue. Caso haja necessidade de correção, modificação e/ou complementação de um ou mais documentos, a Contratada deve tomar as providências necessárias, e reapresentá-los para aprovação.

4.3. A Contratada deve protocolar toda a documentação junto ao Administrador do contrato, de forma organizada, conforme orientação da DLC, e acompanhada de "Carta de Apresentação" e aguardar o prazo de emissão do parecer CEEE- GT/AT, em até 5 dias úteis a respeito da análise da documentação entregue. Caso haja necessidade de correção, modificação e/ou complementação de um ou mais documentos, a Contratada deve tomar as providências necessárias, e reapresentá-los para aprovação.

4.4. Preencher a **Carta de Apresentação (Anexo 1)** que deverá ser entregue carimbada (CNPJ) e assinada por responsável devidamente identificado.

4.5. Preencher a **Declaração de Responsabilidade (Anexo 2)** que deverá ser entregue carimbada (CNPJ) e assinada por responsável devidamente identificado.

4.6. Entregar cópia da Ordem de Serviço conforme item 1.4.1 c da NR-1.

4.7. Entregar o PCMAT da obra, elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, independente do número de empregados.

4.7.1. Entregar a planta de sinalização e localização das instalações provisórias (se houver).

4.8. Executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e entregar cópia do PCMSO e dos Atestados de Saúde Ocupacional de seus empregados. Prestar atendimento médico e de primeiros socorros aos seus empregados, contando com pessoal preparado conforme NR 7.

4.9. Fornecer, obrigatoriamente, aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários às operações, conforme NR 6, instruir quanto ao uso correto e manter o controle de entrega dos equipamentos em fichas individuais. Entregar à CEEE- GT/AT, anualmente, cópia da ficha individual de entrega do EPI com identificação do CA e assinada pelo empregado.

4.10. Comprovar a existência da CIPA, através da ata de posse, de acordo com a NR 5. Caso não se enquadre no Quadro I, a empresa designará e apresentará um responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras.

4.11. Realizar os treinamentos prévios de segurança listados abaixo e entregar cópia dos certificados com o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, data e local de realização, nome e qualificação dos instrutores, assinados por responsável técnico. A documentação original poderá ser solicitada para conferência.

4.11.1. Trabalhos em proximidades dos equipamentos do SEP, exigir o curso de formação de manutenção com carga horária mínima de 80 horas.

4.11.2. Trabalhos em altura: conforme item 35.8.8 NR 35, duração mínima: 8 h.

4.11.3. Trabalhos com uso de guindaste hidráulico: conforme item 11.1.5 NR 11.

4.11.4. Trabalhos na construção civil: conforme item 12.28 NR 18, duração mínima: 6 h.

- 4.11.5. Trabalhos com equipamentos para a elevação de pessoas: conforme Anexo XII da NR 12, duração mínima: 8 h.
- 4.12. Entregar o modelo de Análise Preliminar de Risco (APR) a ser utilizada em campo. É obrigatório o preenchimento da APR, antes do início das atividades em campo, com a assinatura no documento de todos os envolvidos na atividade. O documento preenchido deve ficar à disposição no local de trabalho. Em caso de realização de atividades não rotineiras, deverá ser elaborada a Permissão de Trabalho (PT).
- 4.13. Preencher a **Análise Preliminar de Riscos (Anexo 3)** de todas as atividades realizadas e instruir seus empregados antes do seu início, orientando quanto ao uso de EPI e/ou EPC, cuidados necessários na execução e delimitando as áreas de trabalho. A Análise de Risco deverá ser entregue ao administrador do contrato assinada pela equipe executora, sempre que solicitada. Planejar e apresentar, antecipadamente, plano de trabalho para as atividades consideradas de alto risco na sua execução.
- 4.14. Disponibilizar as equipes, os materiais e os veículos para inspeção no início e durante a vigência do contrato.
- 4.15. Todo empregado deverá participar, antes do início das atividades no contrato, de integração a ser realizada por profissional indicado pela CEEE- GT/AT.
- 4.16. Designar técnico de segurança para acompanhar periodicamente os serviços executados pela Contratada, com emissão de relatório fotográfico quinzenal com (ou como definido na pré reunião de início de contrato), que deve ser entregue ao administrador do contrato, e responsabilizar-se pela correta aplicação das NR, independente do número de empregados.
- 4.17. Transportar seus empregados em veículo próprio e adequado e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.18. Aplicar no prazo estipulado as recomendações decorrentes das inspeções efetuadas pela CEEE- GT/AT quanto às irregularidades verificadas, sob a pena de suspensão dos serviços. Essa suspensão não exime a Contratada das suas obrigações e das penalidades contratuais referentes a prazos e multas.
- 4.19. Encaminhar à CEEE- GT/AT o Relato Preliminar de Acidente e a CAT, registrada no INSS, no prazo de 24 horas, e o Relatório de Investigação, no prazo máximo de sete dias úteis, quando da ocorrência de acidente do trabalho.
- 4.20. Comunicar imediatamente todos os acidentes e incidentes, colocando todos os materiais, equipamentos e pessoas envolvidos à disposição da CEEE- GT/AT para a investigação, registro prévio no **Registro de Acidente/Incidente (Anexo 5)**.
- 4.21. Determinar que seus empregados respeitem as placas de advertência e sinalização, não fumem nos locais de trabalho e mantenham o local limpo e arrumado.
- 4.22. Garantir no local de trabalho, água potável para seus empregados em quantidade adequada.
- 4.23. Disponibilizar, durante o trabalho, todos os recursos necessários à prestação de primeiros socorros a acidentados.
- 4.24. Manter em boas condições higiênicas e de segurança o veículo (carroceria/cabine principal/cabine auxiliar).
- 4.25. Comunicar imediatamente à CEEE- GT/AT qualquer início de incêndio que vier a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 4.26. Atravessar cabos elétricos, mangueiras, etc., suspensos sobre passagens, somente se colocados a uma altura que não interfira com a passagem de veículos e pessoas. Na impossibilidade, resguardá-los para evitar danos.
- 4.27. Usar ferramentas apropriadas às atividades, proibir o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas e substituí-las.
- 4.28. Transportar materiais observando que a carga esteja convenientemente acomodada e amarrada, quando necessário, para evitar deslocamentos e conseqüente queda durante o trajeto.
- 4.29. Obedecer as normativas e procedimentos da CEEEGT/AT, principalmente em relação à liberação de acesso às áreas de risco do SEP, com foco nos procedimentos operacionais de desenergização: Desligamento, bloqueios de religamento, seccionamentos, aterramentos, sinalizações e distâncias de segurança.
- 4.30. Para as atividades que não envolvam a proximidade acidental junto ao SEP, a Contratada/Acessante deverá orientar os seus empregados quanto aos riscos existentes conforma o **Modelo de formulário de advertência forma NR 10 (somente para trabalhadores advertidos em Zona Livre no SEP) Anexo 4**.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- 5.1. Proteção da cabeça: capacete de segurança Classe B com jugular.
- 5.2. Proteção dos olhos: óculos de segurança com lentes com proteção lateral, resistente a impactos.
- 5.3. Proteção auditiva: protetor auricular de inserção ou tipo concha acoplado ao capacete.
- 5.4. Proteção dos pés: calçado de segurança de couro com solado antiderrapante de borracha ou PU e com isolamento elétrica.
- 5.5. Proteção das mãos:
- luva de couro – trabalhos pesados, resistentes a calor moderado, aparas e objetos ásperos;
 - luva nitrílica ou de PVC – trabalhos com manipulação de ácidos ou produtos químicos;
- 5.6. Proteção do corpo: vestimenta com características antichama durante toda jornada de trabalho em proximidades do SEP.
- 5.7. Proteção do corpo, em trabalhos em altura: uso obrigatório de cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao travaquedas com corda de linha de vida e/ou uso de talabartes com ganchos e talabartes de posicionamento.

6. ISOLAMENTO DE ÁREAS DE TRABALHO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

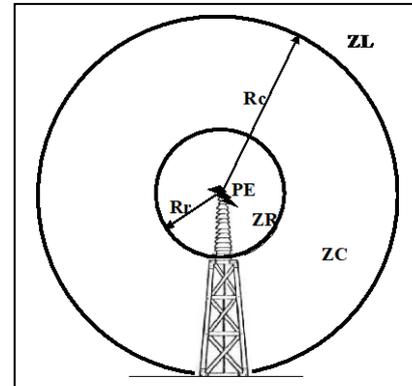
- 6.1. Toda área de trabalho (conforme determinado na APR de acordo com as características do local) deve ser isolada com a utilização de: tapumes, cavaletes, cones, fita zebra ou correntes de plástico.
- 6.2. O isolamento deve permitir uma perfeita visualização.
- 6.3. Qualquer atividade que obstrua a passagem normal de pessoas deve ser provida de passagem alternativa, segura e sinalizada, com placas de advertência.
- 6.4. Todo o trabalho em altura deve ter sua parte inferior devidamente sinalizada e isolada, proibindo o trânsito e movimentação de pessoas.

7. TRABALHO COM ELETRICIDADE OU NAS SUAS PROXIMIDADES

Distâncias de segurança

A tabela e a figura a seguir indica as **distâncias de segurança** que deverão ser respeitadas obedecendo os requisitos da NR-10 da Port. 3.214 da Lei 6.514 da CLT e normas da CEEE

Faixa de tensão nominal da instalação elétrica em kV	Rr - Raio de delimitação entre zona de risco e controlada em metros	Rc - Raio de delimitação entre zona controlada e livre em metros
<1	0,20	0,70
≥1 e <3	0,22	1,22
≥3 e <6	0,25	1,25
≥6 e <10	0,35	1,35
≥10 e <15	0,38	1,38
≥15 e <20	0,40	1,40
≥20 e <30	0,56	1,56
≥30 e <36	0,58	1,58
≥36 e <45	0,63	1,63
≥45 e <60	0,83	1,83
≥60 e <70	0,90	1,90
≥70 e <110	1,00	2,00
≥110 e <132	1,10	3,10
≥132 e <150	1,20	3,20
≥150 e <220	1,60	3,60
≥220 e <275	1,80	3,80
≥275 e <380	2,50	4,50
≥380 e <480	3,20	5,20
≥480 e <700	5,20	7,20



LEGENDA:

ZL= Zona livre

ZC= Zona controlada, restrita a trabalhadores autorizados.

ZR= Zona de risco, restrita a trabalhadores autorizados e com a adoção de técnicas, instrumentos e equipamentos apropriados ao trabalho.

PE = Ponto da instalação energizado.

Alguns serviços exigem a presença de guindastes e caminhões. Os trabalhadores devem alertar aos condutores para que estejam cientes dos perigos decorridos pelo seu trabalho (aproximações indevidas), assim como o risco que impõem a outras pessoas.

Todo trabalho com veículos, equipamentos e escadas deverão obedecer as distâncias de segurança descritas acima com delimitação em Zona Livre.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar os serviços nos limites estabelecidos no Termo de Referência devendo:

8.1. Apresentar formalmente à CEEE- GT/AT a(s) empresa(s) subcontratada(s), responsabilizando-se pelas suas atividades nos locais onde serão realizados os serviços.

8.2. Entregar a totalidade da documentação referente à(s) empresa(s) subcontratada(s) e aos seus empregados

8.3. A autorização de trabalho da subcontratada está condicionada a autorização da empresa contratada.

ANEXO 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

[Logomarca e Razão Social da Empresa Contratada]

À Divisão de Licitações e Contratos

A/C Seção de Apoio às Licitações e Contratos

Carta de Apresentação

- a) Os documentos de segurança e de saúde ocupacional foram postados para:
() Início do processo de análise
() Análise de documento indicado como não conforme em dd.mm.aaaa
- b) Os arquivos, contendo os documentos de segurança e saúde ocupacional encaminhados para análise, referentes ao contrato XXXXXXXXXX, são:
1. Nome arquivo.pdf
2. Nome arquivo.pdf
- c) As atividades a serem desenvolvidas pelos trabalhadores no contrato são (atividades vinculadas à APR Descritiva – Anexo 3):

Nome do Trabalhador	Atividade	local

..... de de

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa

.....
Nome Legível e Cargo

Carimbo (CNPJ)



ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que os empregados, abaixo relacionados, estão autorizados a exercer as funções para as quais foram contratados, sendo profissionais habilitados e qualificados, conforme estabelece a Portaria 3214, de 8 de junho de 1978 do MTE.

NOME	FUNÇÃO	LOCAL
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

NOME DA CONTRATADA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ CARGO: _____

LOCAL, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo (CNPJ)



ANEXO 3 - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS DESCRITIVA

CONTRATADA: _____

LOCAL DA EXECUÇÃO: _____

DATA DA ANÁLISE: ____ / ____ / ____

ETAPAS DO TRABALHO	RISCOS	MEDIDAS PREVENTIVAS (EPI, EPC, MÉTODOS, FERRAMENTAS, ETC.)

ENCARREGADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA

Carimbo (CNPJ)



ANEXO 4 - MODELO DE FORMULÁRIO DE ADVERTÊNCIA FORMAL NR 10 (somente para trabalhadores advertidos em Zona Livre no SEP).

Declaro que recebi instrução formal sobre o risco de acessar e permanecer nas proximidades das instalações elétricas dentro de subestação/área técnica da CEEE- GT/AT, que o acesso e a permanência não estão relacionados à execução de atividades nos equipamentos e que permanecerei na zona livre, conforme definido no item 10.8.9 da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Além disso, recebi conhecimentos que me permitem identificar e avaliar os possíveis riscos para adotar as precauções necessárias e orientação quanto à utilização dos EPI (Capacete, Óculos de Segurança, vestimenta FR e Calçado de Segurança), bem como sobre as seguintes proibições:

- a) circular nas proximidades das instalações e/ou equipamentos elétricos energizados dentro da zona de risco na faixa da LT;
- b) desobedecer à distância mínima que delimita a zona livre da subestação/área técnica, que corresponde a:
() 2,0m para 13,8 / 23 / 69kV () 4,0m para 138kV;

Local acessado: () CEEE- GT/AT

....., de de 2020.

.....
Nome:

Função:

RG:

.....
Responsável pela Instrução

RE:



ANEXO 5- REGISTRO DE INCIDENTE/ACIDENTE

Relatório Incidente/Acidente				
Contrato	Número:	Empresa:		
Acidentado	Nome:			
	Data de Nascimento:		Gênero:	
	Cargo/Função:			
	Possui histórico de acidente de trabalho?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim Quantos?	
Acidente	Incidente	<input type="checkbox"/> Leve	<input type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Fatal
	Data:		Hora:	Após quantas horas de trabalho?
	Local:			
	Município:			
	Documento de liberação da atividade:		APR	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Houve afastamento?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Dias Perdidos: _____ Dias Debitados: _____
	Descrição			
	Consequência:			
	Fatos Identificados:			
	Recomendações:			
	EPI utilizados pelo acidentado:			
	Componentes da equipe:			
	O fiscal CEEE estava presente?			
	Classificação conforme NBR 14.280 - Cadastro de Acidentes			
		Código	Descrição	
	Acidente Impessoal			
	Acidente Pessoal			
	Agente do Acidente			
	Fonte da Lesão			
	Fator Pessoal			
Ato inseguro				
Condição Ambiente				
Natureza da Lesão				
Localização da Lesão				
Responsável pelas informações				
Data	Nome	Assinatura	Identificação	



ANEXO VIII – DIRETRIZ AMBIENTAL

1. OBJETIVO

Estas diretrizes têm por objetivo a indicação dos cuidados ambientais sob responsabilidade de empresa contratada para:

Reforço de fundação com utilização de solo-cimento nas estruturas 7, 10, 12, 14, 15, 21 e 22

2. GENERALIDADES

Dúvidas sobre o cumprimento dessas Diretrizes deverão ser encaminhadas ao representante da TEBB responsável pela administração do contrato.

A contratada deve executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente, independentemente de sua citação neste documento.

A contratada deverá executar suas atividades sem agressões à fauna.

A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada em suas atividades e para o correto manuseio, armazenagem, coleta e destinação de resíduos sólidos gerados.

A contratada deverá tomar providências para evitar incêndios, como, por exemplo, instruir os empregados a serviço da obra a não atirar pontas de cigarro acesas e não fazer fogueira junto a matas e capinzais, divulgar os telefones do Corpo de Bombeiros, etc.

Esta Diretriz Ambiental não dispensa quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

O documento ambiental (Alvará, Autorização, Licença e outros) deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

3. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Caso seja necessário o corte de árvores nativas ou exóticas, cabe à contratada a obtenção das devidas licenças junto ao órgão ambiental competente. Nenhuma intervenção em flora nativa deverá ser procedida sem a devida autorização ou dispensa desta por parte do órgão competente.

É vedada a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa em qualquer fase da implantação do empreendimento.

4. INTERVENÇÃO NA FAUNA

Toda e qualquer intervenção necessária na fauna existente deverá ser comunicada a Coordenadoria de Meio Ambiente da TESB, visando obter as devidas orientações, e se for o caso, as liberações ambientais junto aos órgãos competentes. Seja na remoção de colméias de abelhas, ninhos nidificados de aves (pássaros, corujas, pombas e outros), abrigo de morcegos, toca de roedores e interferência no habitat de reptéis (cobras, lagartos e outros) e de anfíbios (sapo, rãs e outros). A Contratada deverá orientar seus colaboradores quanto aos cuidados com a fauna, em especial quanto aos animais venenosos e peçonhentos tanto no que tange aos aspectos de segurança do trabalhador quanto a evitar contato ou intervenção sobre qualquer espécie de fauna que possa vir a ter algum tipo de interação com o empreendimento. A contratada deverá mapear previamente os estabelecimentos de saúde pública ou privada mais próximos aos locais dos serviços que tenham condições de atender eventuais emergências decorrentes de acidentes com animais venenosos ou peçonhentos.

5. EMERGENCIAS AMBIENTAIS

Em caso de acidentes ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou meio ambiente a contratada deve informar a contratante e registrar o ocorrido para posteriormente a contratante informar a FEPAM ou o órgão ambiental regulatório.

6. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Caso a contratada utilize veículos movidos a óleo Diesel, caberá a mesma manter os mesmos com manutenção adequada para que não ocorra a emissão de fumaça preta em desacordo com a legislação. Caso seja detectado problema de excesso de fumaça, vazamento de óleo ou outros problemas mecânicos o veículo ou máquina deve ser transportado até um local adequado para a sua manutenção.

7. TRATO COM A COMUNIDADE VIZINHA

Caso ocorra conflito com comunidades em decorrência da atividade, caberá a contratada buscar o encerramento do problema, e se isto não for possível, cabe a mesma solicitar auxílio da contratante.

Caberá a contratada orientar seus funcionários sobre o tratamento de animais domésticos afim de evitar maus-tratos.

8. POLUIÇÃO SONORA

Caberá a contratada minimizar a emissão de ruídos em suas atividades, atendendo aos valores estabelecidos em Lei, de acordo com o período diurno e noturno.

9. ORIENTAÇÃO PARA TRABALHADORES

Cabe à contratada orientar a todos os seus trabalhadores para que executem suas atividades em conformidade com o conteúdo destas diretrizes ambientais.

A contratada deve comprovar a realização de programa interno de treinamento de seus empregados visando à redução de consumo de água, de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos, conforme Decreto Estadual nº 51.771 de 29/08/2014.

10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A contratante fornecerá cópia das Licenças Ambientais, Alvarás, Autorizações e/ou demais documentos ambientais para execução do serviço, cabendo à contratada executar suas atividades em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.

11. KIT DE EMERGÊNCIA

Nos locais de prestação de serviços (frente de serviços) deverão possuir Kit de Emergência ambiental para atuação em caso de vazamentos de produtos químicos, devendo o kit possuir no mínimo a composição indicada abaixo:

Material	Finalidade
Bombona(s) plástica (200 litros)	Armazenar o óleo coletado de vazamentos e matérias impregnados com óleo
Material absorvente	Para uso na absorção do óleo que vazar, visando facilitar seu recolhimento. Pode ser do tipo: <ul style="list-style-type: none">• Granular- Utilizado para absorver manchas de óleo;• Mantas – utilizadas para absorver manchas de óleo e temporariamente embaixo de equipamentos e/ou recipientes com vazamento;• Cordões – utilizados como barreiras para impedir a dispersão do óleo nas redes de drenagem, reduzindo a sua propagação em águas superficiais.
Pá de concha	Para recolhimento do óleo e materiais contaminados com óleo

Picareta	Para escavar sulcos/cavas no solo, de modo a evitar que o vazamento se espalhe. Também utilizada para remover solo compactado contaminado com óleo.
Vassoura	Para auxiliar no recolhimento do material absorvente contaminado
Balde (5 litros)	Para auxiliar no recolhimento ou coleta do óleo em pontos de vazamento
Cones (4) e fita para isolamento	Para cercar/sinalizar áreas onde houver vazamento.
Areia ou serragem	Para auxiliar na criação de barreiras visando evitar que o óleo se espalhe. Vale salientar que somente serão aceitos materiais de comprovada origem lícita, não serão aceitos materiais de origem florestal que não possuam licença ambiental.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada não poderá fornecer/empregar materiais (telhas, caixas d'água, etc) que possuam o mineral amianto em sua composição.

Sempre que possível deverão ser utilizados materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Os produtos de limpeza e conservação utilizados deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Quando do fornecimento de produto(s) químico(s), deverá ser apresentada a respectiva FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico)

13. MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

O abastecimento de combustíveis e lubrificação dos equipamentos, quando executado no local do serviço, deve ser realizado longe de cursos d'água ou mananciais, com pessoal e meios apropriados, de forma a evitar o derramamento do produto e geração de impactos ambientais, **é imprescindível que o abastecimento ou troca de óleo realizada em frentes de serviço sejam feitas com bacias de contenção instaladas para evitar o derramamento de óleo ou combustíveis sobre o solo.**

Caso ocorra vazamento de produtos químicos que causem impacto negativo no ambiente, caberá a contratada recolher o material e providenciar destinação final adequada. Caso o vazamento ocorra sobre solo, caberá a contratada recolher o solo contaminado e apresentar análise química do solo remanescente, na qual deverá ser evidenciada que não há contaminação residual.

Todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustíveis deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos.

14. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Caso a obra demande movimentação de terra, por meio de cortes no terreno, é responsabilidade da contratada a definição de destino adequado para o solo retirado. Se forem utilizadas áreas de bota-fora, cabe a contratada apresentar licença ou autorização, emitida por Órgão Ambiental, na qual conste permissão para a disposição do material nas áreas.

Caso a obra demande a importação de solo oriundo de jazidas, cabe a contratada apresentar licença ou autorização, emitida por Órgão Ambiental, na qual conste permissão para a extração do solo no local de onde é proveniente.

15. PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO

Durante a execução dos trabalhos deverão ser adotadas medidas para que sejam evitadas erosões excessivas no terreno.

Para áreas afetadas pelas obras e sujeitas a erosões, caberá a contratada executar medidas preventivas para drenagem de águas superficiais e/ou revestimento vegetal das áreas.

16. ESTRADAS DE ACESSO

Utilizar para acesso ao local das obras, sempre que possível, estradas já existentes. Caso haja necessidade de abertura de acesso, estes devem ser autorizados por escrito pela contratante após avaliado o impacto ambiental.

Fica restrito o deslocamento de maquinário pesado sobre áreas privadas que não são objeto da contratação sem a autorização da contratante, caso ocorram acidentes ambientais causados pelo descumprimento deste item a contratada se responsabilizará de recuperar a área afetada.

17. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser classificados e segregados como não perigosos (ex: orgânicos, recicláveis, sucata metálica) e perigosos (ex: óleo, latas de tinta, material contaminado, pilhas, baterias, benzina e outros). A classificação de resíduos deve estar em conformidade com a Norma NBR 10.004.

O armazenamento temporário de resíduos deverá ser organizado e protegido de modo que não sejam causados riscos de danos ambientais, e evitando o contato com animais da fauna local.

Caso sejam gerados resíduos perigosos para o meio ambiente, cabe a contratada dar destino para os mesmos em conformidade com a legislação específica para este tipo de resíduo. Os resíduos deverão ser segregados e dispostos conforme orientação da contratante.

A contratada deve garantir que não ocorra o abandono de resíduos gerados pelos trabalhadores nos arredores da área de trabalho, tais como plásticos, papéis bitucas de cigarro, etc.

Pilhas e baterias usadas e inservíveis deverão ser descartadas segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/06/1999.

17.1. Resíduos de obras civis

A separação dos resíduos gerados na obra deverá ser realizada de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/02 e 348/04, para isto deverão ser disponibilizados coletores ou locais identificados para o armazenamento temporário das classes de resíduos A, B, C e D.

Classe de resíduo	Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos*
<p><u>Classe A</u>: tijolos, cerâmicas, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos provenientes de terraplanagem.</p>	<p>- Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento.</p> <p>- Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento em área para resíduos de construção civil.</p> <p>Observação: Em caso de utilização de área para resíduos de construção civil, também deve ser apresentada licença/autorização emitida por Prefeitura Municipal.</p>
<p><u>Classe B</u> – são os resíduos recicláveis para outras destinações tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e embalagens vazias de tintas imobiliárias¹</p> <p><u>1-Embalagens vazias de tintas imobiliárias</u>: recipiente que apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.</p>	<p>- Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento.</p> <p>- Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento temporário.</p>

Classe de resíduo	Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos*
<p><u>Classe C:</u> resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento. - Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou aterro sanitário. <p>Observação: Em caso de utilização de aterro sanitário, também deve ser apresentada licença ambiental de operação do mesmo.</p>
<p><u>Classe D:</u> são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos, recipientes e pincéis contaminados e outros, Também incluídos aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de instalações industriais e outras, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos assinado por empresa receptora dos resíduos, incluindo cópia da Licença de Operação da empresa. - Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos.

* O aceite de outros documentos dependerá da análise de técnicos da contratante especializados em legislação ambiental. Em caso de não geração de alguma classe de resíduos, cabe ao contratante apresentar declaração informando este fato.

O descarte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02, e caberá a contratada apresentar documentos que evidenciem o atendimento da legislação citada, conforme descrito a seguir.

As licenças dos transportadores e dos locais de destinação dos resíduos deverão ser previamente encaminhadas a o meio ambiente da TESB para a devida aprovação;

Para a realização do transporte e destinação final de resíduos perigosos (Classe D), cabe a contratada garantir o atendimento dos requisitos do item **17.2 Resíduos Perigosos**.

O transporte de resíduos da obra deverá ser registrado com o Formulário Controle de Transporte de Resíduos de Construção Civil (CTRCC), conforme modelo. Uma cópia do Formulário CTRCC de cada remeça de resíduo deverá retornar ao gerador para comprovação da correta destinação dos resíduos.

A doação de madeira deverá ser registrada com o f Formulário de Controle de Transporte e Doação de Madeira da Construção Civil. Não poderá ser realizada a doação de madeira que sofreu tratamento químico (compensado plastificado, escora tratada, painel de madeira pintado...) com finalidade para atividade de queima.

No decorrer da obra deverá estar disponível para fiscalização tabela com o controle de resíduos conforme modelo **Modelo de Tabela para Controle de Resíduos**.

Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, cópia física dos MTRs, formulários de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil (CTRCC), e das licenças das empresas de transporte e dos locais de destinação dos resíduos, para efeitos de fiscalização dos órgãos competentes.

17.1.1. Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil

	CTRCC - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
	Informações do Gerador	
Razão Social		Seq.:
Endereço de retirada		CNPJ
Obra	Data	

1ª Via - Gerador 2ª Via - Transportador 3ª Via - Destinatário

	TIPO DE RESÍDUO	Peso ou Volume	Unidade
	ALVENARIA, ARGAMASSAS E CONCRETO		
	GESSO		
	MADEIRA		
	PAPEL		
	PLÁSTICO		
	METAL		
	SOLO		
	MATERIAL ASFÁLTICO		
	VOLUMOSOS (INCLUINDO PODA)		
	Outros (especificar)		

Informações do Transportador	
Nome (PF) ou Razão Social (PJ)	
CNPJ/CPF	Inscr. Municipal
Tipo de veículo	Placa

Informações do Destinatário	
Razão Social	
CNPJ/CPF	Licença (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO)
Endereço da destinação	

Assinaturas / Carimbos		
_____	_____	_____
Gerador	Transportador	Destinatário

17.2. Resíduos Perigosos

Caso sejam gerados resíduos perigosos (definidos pela NBR 10.004), cabe a contratada realizar o transporte e destinação final atendendo os seguintes requisitos:

- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) que a habilite para o recebimento/tratamento de resíduos perigosos;
- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Após o recebimento dos resíduos objeto desta contratação, a empresa receptora deverá dar baixa nos MTRs emitidos pela CEEE-GT relativo ao envio destes resíduos para destinação final, bem como emitir o Certificado de Destinação Final correspondente a cada MTR;
- A empresa responsável pelo transporte de resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) para esta atividade;
- A empresa transportadora deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Veículos de transporte deverão possuir Licença de Operação (LO) para Fonte Móvel de Poluição emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental);
- O motorista do veículo de transporte deverá possuir capacitação específica para transporte dos resíduos perigosos (MOPP - Movimentação e Operação de Produto Perigoso);
- O veículo de transporte deverá possuir kit de emergência e sinalização apropriada a carga;
- O transporte deverá ser realizado acompanhado de envelope e ficha de emergência apropriada à carga;
- Os resíduos deverão ser identificados conforme exigências da Resolução ANTT nº 5232/2016;
- Os resíduos somente poderão ser enviados para fora do estado do Rio Grande do Sul após a obtenção de autorização junto à FEPAM e a empresa transportadora possuir Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- Após o descarte deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Meio Ambiente do Grupo CEEE cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR E DEGRADANTE

A DECLARAÇÃO A SER ENCAMINHADA DEVERÁ SER CONFORME O MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 20020009002 – TESB

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

[LOCAL], em [DIA] de [MÊS] de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS					
ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
1	Atraso na entrega materiais	Atrasos na entrega de materiais	Atraso no cronograma.	Controle quinzenal do cronograma do empreendimento e elaboração de plano de ação quando necessário. Alocação de pessoal experiente e qualificado na gestão do projeto.	Contratada
2	Variação cambial	Variação no custo de insumos ou materiais cujo custo seja atrelado a moeda estrangeira.	Desequilíbrio econômico financeiro	A Contratada deverá buscar proteções no mercado financeiro.	Contratada
3	Trabalho fora do horário comercial	Intervenções no sistema elétrico de potência podem requerer trabalho fora do horário comercial	Custos maiores dos serviços	Considerar eventuais atividades fora do horário comercial, na elaboração da proposta financeira.	Contratada
4	Mudança de escopo a pedido da Contratada	Alteração do Projeto Executivo a pedido da Contratada	Sem repercussão	A Contratada deverá absorver todos os impactos derivados desta alteração, desde que previamente avaliados e aprovados pela CEEE-GT	Contratada
5	Eventos climáticos	Volume de chuvas até a média mensal dos últimos 10 anos	Atraso no cronograma	Volume de chuvas até a média dos últimos 10 anos não será objeto de prorrogação de prazo de execução.	Contratada
6	Licenciamento Ambiental (bota-fora e jazida de material importado)	Risco de não obtenção das licenças necessárias ao empreendimento	Atraso no cronograma	A Contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a documentação do bota-fora e/ou jazida para análise prévia e liberação pela CEEE-GT	Contratada

7	Atrasos de pagamentos	Risco de atrasos nos pagamentos a serem realizados pela TESB de até 90 dias. Atrasos inferiores a 90 dias não geram impacto ao contrato e não serão objeto de prorrogação do prazo de execução.	Problemas de fluxo de caixa da Contratada	Manter capital de giro adequado para suportar até 90 dias de atraso de pagamentos.	Contratada
8	Furto de materiais do canteiro de obras	A responsabilidade pela guarda dos materiais/equipamentos armazenados na obra é da Contratada	Atrasos no cronograma, impacto financeiro	Disponibilizar vigilância para o canteiro de obras, sistema de alarme ou outro meio inibidor de furtos	Contratada
9	Suspensão do Contrato	Suspensão contratual por necessidade da Contratante, por até 120 dias. A Contratante arcará com os custos de mobilização e desmobilização. Demais custos por conta da Contratada	Custos indiretos e diretos (exceto mobilização e desmobilização)	Manter capital de giro adequado para suportar até 120 dias de suspensão do contrato.	Contratada
10	Riscos geológicos	Risco de encontrar durante as escavações blocos de rocha ("matacões") de até 1 m3.	Atraso no cronograma; Aumento de custos	A Contratada deverá prever esta possibilidade na sua proposta comercial.	Contratada
11	Adequações elétricas de sistemas existentes	Obrigação de adequar todos os sistemas elétricos existentes que tenham interface com os módulos pertencentes ao objeto contratado	Atrasos no cronograma, impacto financeiro	Correta orçamentação dos itens	Contratada

12	Inovações Metodológicas ou Tecnológicas	Somente serão aceitas as soluções tecnológicas ou metodológicas diferentes daquelas definidas no Projeto Básico, caso as mesmas já estejam previstas na Especificação Critérios de Projetos	Apresentação de solução diferente daquela prevista inicialmente no Projeto Básico	A Contratada deverá estar ciente de que terá que arcar com os possíveis custos extras originados pela sua proposta de modificação e de que não será concedido prazo adicional para avaliação e execução da solução tecnológica ou metodológica proposta.	Contratada
13	Inovações Metodológicas ou Tecnológicas	Fornecimento de materiais com características técnicas superiores as especificadas	Proposta de fornecimento de materiais com características técnicas superiores ao especificado	A Contratada arcará com os possíveis custos extras e não será concedido prazo adicional para avaliação e execução da solução tecnológica ou metodológica proposta	Contratada